PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.000567/2023-67

PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 07- 2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

VOLUME I

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

INTERESSADO 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – CJU-RO				19			
2 –				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO

INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	1.3 ao 1.18	26V/28V	Necessidade de informar ao licitante a metodologia para o critério de julgamento MAIOR DESCONTO.
1.2	5.1 ao 5.9	27V/28	Necessidade de informar ao licitante os critérios de mínimos de sustentabilidade ambiental.
1.3	13/13.3	30V	Informar a licitante que os descontos oferecidos sobre o valor da ANP serão fixos.
2	EDITAL		
2.1	-	79	Inclusão do acórdão do TCU, pela necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.

EXCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	13.4 ao 13.11	30V/31	Na página 30V (itens 13.4-13.11) das cláusulas que explicam sobre reajuste, sendo que não haverá outra forma a não ser a diferença da variação de mercado registrada na ANP.

Of Imp: TEN GUEDES MAIA

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento

FÁBIO VETTORAZZI - S Ten
Pregoeiro

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023–CPL 5º BEC

NUP: 64043.000567/2023-67

ÍNDICE

DOCUMENTOS	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	1
Termo de Abertura de Autuação	2
Parte Requisitória	3
Designação dos agentes da administração	4-9
Plano de Contratação	10-11
Formalização da Demanda	12-14
Estudo Preliminar	15-22
Mapa de Risco	23-24
ANEXO I – Termo de Referência	25-32
Aprovação Termo de Referência	33-36
Relatório da pesquisa de preço e mapa comparativo	37-58
Memória de Cálculo	59-60
Consumo de Combustível de Anos Anteriores	61-77
Edital	78-92
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	93-96
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	97-100
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	101-103
ANEXO V – Nota explicativa	104-105
Lista de Verificação Para Serviço de Manutenção de Bens Imóveislista	106
Lista de Verificação Pré Edital ON N°2/2016 SEGES	107
Ofício de encaminhamento	108
Parecer Jurídico CJU	109-120
Certificado de Continuidade de Processo	121
Jornal DOU	122-123
Edital e Anexos	124-163
Termo de Licitação Fracassada	164
Documentação (CD)	165
Termo de Encerramento de Volume	166

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 01
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o Volume I dos autos do processo Administrativo nº **64043.000567/2023-67**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 07/2023, do tipo Maior Desconto por Item, para aquisição de combustível para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2023.

FABIO VETTORAZZI – S Ten
Auxiliar Salc 5º BEC

5° BEC
Fls Nº 02
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 07/2023 - 5° BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5° Batalhão de Engenhara de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.000567/2023-67**, referente ao processo licitatório, objetivando a aquisição de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5° BEC, confeccionados pelos militares **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA - Cap, **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt e **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt, designados para esse fim no BI nº 16, de 25 de janeiro de 2023, do que, para constar, lavro o presente termo.

FÁBIO VETTORAZZI – S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5° BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

5º BEC Fls Nº 03 Rubrica

Porto Velho - RO, 30 de janeiro 2023.

DIEx 02 – 4ª Seção/5º BEC
EB: 64043.000567/2023-67

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Assunto: Aquisição de combustíveis
Ref: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

DIEx Requisitório para aquisição de **Combustíveis**, a serem empregados nas Obras da Operação Jaru, sob responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

p/ impr: Maia TEN GUEDES MAIA

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap

Chefe da 4ª Seção 5º BEC

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição na modalidade Pregão Eletrônica, baseada na Lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que apresente contratação será econômica/eficiente para a administração.

2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

5º BEC
Fls Nº 04
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DESIGNAÇÃO DO ORDERNADOR DE DESPESA, PREGOEIRO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EM BRANCO

Fls nº 05

"*PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021*

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)
Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providencias necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 221645 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)
Em consequência:
a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;
B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e
b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA
Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)
Em consequência:
a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;
b) a 1º Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)
Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0808819340) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683240) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / 5ª (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Bu-SP), o Ten Cel ART (0999841826) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENCZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (10105 19443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioraque-MS), o Ten Cel ART (11385997749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / 5ª (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Passo Alegre-MG), o Ten Cel ART (0203746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114211748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 16º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127483044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818342) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113983141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381540) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do CI Art Mnt Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUIS GUILHERME VASCO;
- do C Log Mnt Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114821043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 5º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (02047207042) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (02039883545) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (10107 21429) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120540) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (09255823846) JEFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113963143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734466) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399246) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980341) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0113586648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113999844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0313103546) ANDERSON MAIA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114805748) MAURÍCIO GRÔHS;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0112551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187538653) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Fodt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (11267738431) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º 8º Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Cia Pqd (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (08584373381) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JÚNIOR;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113955647) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0628039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0117957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (01951195623) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO [illegible] DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORGE;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113931641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belem-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835348) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114280946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010385041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113980548) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115973144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166413020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (09258566544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (04840411141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0121308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203952041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0316593845) SÉRGIO LUIS HAMMES,

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º 6 Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bil DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0493956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195439385) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111671147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do 8CSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204729845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mat / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIELIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111303345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380247) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0302766649) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203345546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1102772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASILIA (Brasília-DF), o Cel MED (09255009944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (08584457737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (03276949944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel QCO Enf (06232116445) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Cel MED (01482360029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (03135958545) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (01961476631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianopolis-SC), a Cel MED (01654180820) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (09258566544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), a Ten Cel QCO Enf (06235193451) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (10287327541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (03276989401) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIE (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (01115786647) TIAGO XANOMATA DE MESQUITA;
- do CIo (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (03087293442) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (07615916830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (05205872471) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (01110491144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961533329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 97, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.914, de 2 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114385242) RONALDO SAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113932649) CRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0935863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0184523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0132660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Caceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EOMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º Bil Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0508930040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º Bl Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811345) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 15º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213845) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º Bl Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719342) ANDRE GIANASI JÚNIOR;
- do 16º Bl Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º Bl Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982245) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724587543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568928) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º Bl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º Bl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FABIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114803348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º Bl Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º Bl Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745842) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754643) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113982443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 2º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196943038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113983547) RAFAEL POLINICHO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 15º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689386) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

conhecimento e as providências necessárias.

9) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito da OM (MPOM/5°BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Cb GABRIEL DOS SANTOS **PESSOA**

(Nota n° 84074 - Seção de Saúde, 24 JAN 23)
Em consequência:
a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Seja inspecionado pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu/HGuPV) com a finalidade de "Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd VITOR **HUGO GOMES** DE OLIVEIRA

(Nota n° 83939 - Seção de Saúde, 18 JAN 23)
Em consequência:
a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. PREGOEIRO - Designação

Nomeio os militares abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir o processo licitatório de NUP: 64043.012807/2022-95, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019:

1º Ten **TÁCIA** MARIANA ZAHN DE SOUZA
Equipe de apoio.
1º Ten **DOUGLAS** DA SILVA MENDES
Pregoeiro.

(Nota nº 84080 - SALC, 24 JAN 23)
Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 19 de janeiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do Art. 4º do Decreto nº 11.246/2022, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, devendo

EM BRANCO

5º BEC Rubrica

elaborar e apresentar na SALC do 5° BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA, 1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA e **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA, 1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA e 3° Sgt **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA, 1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA e 3° Sgt **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA, 1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA e 3° Sgt **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA;

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA, 1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA e 3° Sgt **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA.

Cap **RAMON DIEGO** HOLANDA ALMEIDA
1° Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA
3° Sgt **WENDEL** DO NASCIMENTO TICO BATISTA

(Nota nº 83986 - SALC, 19 JAN 23)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

c. DOCUMENTO - Transcrição

TERMO DE DESERÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho/RO, presente o Tenente-Coronel RENATO **COARY** DE IRACEMA GOMES, identidade militar nº 020.398.884-5, Comandante do 5° Batalhão de Engenharia de Construção e as testemunhas: Subtenente FÁBIO DE **MEDEIROS** MELLO, identidade militar nº 043.416.864-7 e o Primeiro Sargento **HELIO** ALVES DE ARAÚJO 043.508.254-0, foi por mim Tenente-Coronel **MÁRIO** SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA **NETO**, identidade militar nº 013.054.864-7, designado Encarregado da Lavratura deste Termo em substituição ao Capitão **RAPHAEL** CARLOS DA SILVA **COÊLHO**, por Despacho nº 001, de quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, em atenção à Parte (DIEx) de Ausência nº 137-Cia C Ap/5ºBEC, de 15 de dezembro de 2022, do Primeiro Tenente RAPHAEL **GUEDES MAIA**, Comandante da Cia C Ap, lida a Parte (DIEx) de Deserção Nº 473-Cia C Ap/5º BEC, de 22 de dezembro de 2022, do Segundo Tenente **ELIAS** PEDRO GOMES MARQUES, respondendo pelo Comando da Cia C Ap/5º BEC, na qual consta que JHONATA **LOPES** DIAS, Soldado Núcleo-Base, Identidade Civil nº 1339031 SSDC/RO, Identidade Militar nº 121.045.357-5, CPF: 074.279.812-78, filho de ISAIAS DIAS DOS ANJOS e ROSANA DA SILVA LOPES, nascido em 21 de dezembro de 2002, na cidade de Ariquemes/RO, praça de 1º de junho de 2022, se ausentou sem autorização da Cia C Ap do 5ºBEC, na cidade de Porto Velho/RO, OM localizada em faixa de fronteira com a Bolívia, desde o dia 13 de dezembro de 2022, tendo iniciado a contagem do período de ausência à zero hora do dia 14 de dezembro de 2022, e completado à zero hora do dia 22 de dezembro de 2022 mais de oito dias de ausência, consumando o crime de deserção, de acordo o art. 187 do CPM, e para constar do processo a que o militar, responderá na forma da lei, lavrei o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Comandante, por mim e pelas testemunhas acima mencionadas.

Sd JHONATA **LOPES** DIAS

(Nota nº 84069 - 1ª Seção, 24 JAN 22)

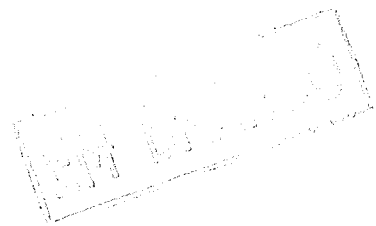

5º BEC Fls Nº 09 Rubrica

Sd **FELIPE BEZERRA** DE SOUZA
Sd JOÃO PEDRO PEREIRA NETO **REBOUÇAS**
Sd **MÁRCIO** VINÍCIUS LIMA **RENDEIRO**

(Nota nº 84407 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 06 FEV 23)
Em consequência:
a) os militares compareçam na Sargenteação para a assinatura do livro de afastamento; e
b) a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 8 FEV 23, por término ter sido transferido da 2ª Cia E Cnst para a Cia E Eqp Mnt, estando pronto para o serviço.

Sd **HYAGO** FARIAS DE LIMA

(Nota nº 84509 - Sgte/Cia E Eqp Mnt, 8 FEV 23)
Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia E Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Sd **BRENDO** ALVES MARTINS

(Nota nº 84404 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 6 FEV 23)
Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/5°BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd DIOGO HENRIQUE **URQUIZA** GOMES

(Nota nº 84569 - Seção de Saúde, 10 FEV 23)
Em consequência:
a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir os processos licitatórios no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002

e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

1º Ten **DOUGLAS** DA SILVA MENDES
S Ten FÁBIO **VETTORAZZI**
S Ten **SÍLVIO** RICARDO OLIVEIRA MACHADO
S Ten CÉLIO ALVES DE **ARAÚJO**
1º Sgt **HÉLIO** ALVES DE ARAÚJO
1º Sgt JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO
1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS **SANTOS BRUM**
1º Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA
2º Sgt JÉFERSON **VILANOVA** JARDIM
2º Sgt **LEANDRO COSTA** RODRIGUES
2º Sgt DAVID **CLIFF** SILVA BRITO
2º Sgt DANILO CESAR **DELMIRO** LOPES DA SILVA
2º Sgt **ROBERTO** DE MATOS FERREIRA
2º Sgt DAVID **MOTA** DOS SANTOS

(Nota nº 84439 - SALC, 7 FEV 23)
Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o Asp RICARDO SPORTITSCH **LINHARES**- Encarregado e a 3ºSgt **DANDDARA** MONTEIRO NASCIMENTO- Assessora Técnica, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl IX (Material de Motomecanização) e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 5 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 10/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLT, VALOR: R$ 72.660,00, PATRIMÔNIO nº 71497, Pref SGA: CPD-00401, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 34-Cia E Eqp Mnt/5º BEC; e

- PT nº 11/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: 2726, VALOR: R$ 169.740,36, PATRIMÔNIO nº 74162, Pref SGA: CB-NC-SGA, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 35-Cia E Eqp Mnt/5º BEC.

(Nota nº 84440- Fisc Adm, de 7 FEV 23)
Em consequência:
a) o encarregado dos Pareceres Técnicos deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
b) o encarregado dos PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
NUP: 64043.011507/2022-99

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou o **3º** Sgt DANIEL SILVA **ROCHA**, do 5º

5º BEC
Fls nº 10
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PLANO DE CONTRATAÇÃO DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EM BRANCO

5° B E C
Fls Nº 11
Rubrica

PCA 2023 - 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Última atualização: 19/01/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000254/2023

Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 955

Valor Total estimado (R$): R$ 88.585.957,25

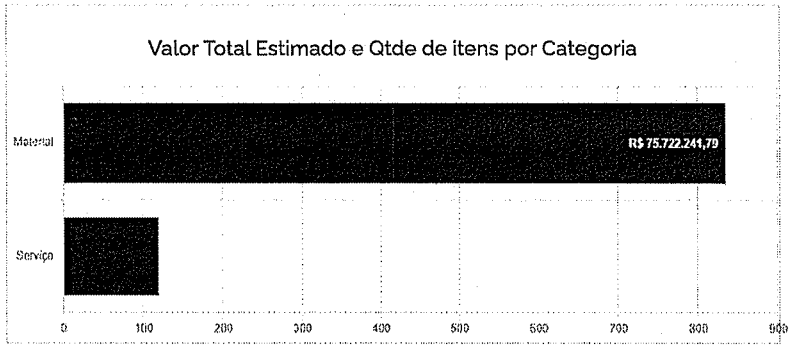

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
Portal Nacional de Contratações Públicas				Entrar
752	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160348-25/2022	R$ 206.760,00	31/01/2023
753	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160348-25/2022	R$ 720.888,00	31/01/2023
754	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160348-25/2022	R$ 1.496.300,50	31/01/2023
755	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160348-25/2022	R$ 369.420,00	31/01/2023
756	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	160348-25/2022	R$ 1.357.816,50	31/01/2023
757	9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO	160348-26/2022	R$ 267.200,00	09/05/2023
758	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160348-26/2022	R$ 2.686.400,00	09/05/2023
759	9140 - ÓLEOS COMBUSTIVEIS	160348-26/2022	R$ 1.827.000,00	09/05/2023
760	7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS	160348-28/2022	R$ 90.000,00	20/03/2023
761	8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES	160348-28/2022	R$ 3.500,00	20/03/2023

Exibir: 651-660 de 835 itens Página

Serviço

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

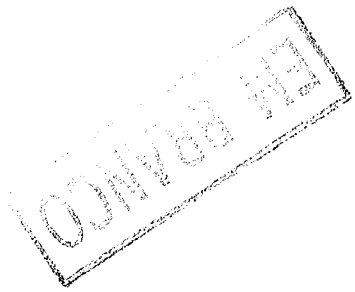

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

5º BEC
Fls Nº 13
Rubrica

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	01/04/2023 01:00	160348	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo diesel S10, Óleo diesel Comum e Gasolina Comum).

Justificativa da prioridade

Materiais necessários para continuação da execução das obras, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de cooperação a cargo do 5º BEC, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

2. Justificativa de necessidade

O processo licitatório visa contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo diesel S10, Óleo diesel Comum e Gasolina Comum), a serem empregados na Obra Operação Jaru, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de cooperação a cargo do 5º BEC, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEO DIESEL	USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 **Unidade de fornecimento:** Litro	460.000,00	5,84	2.686.400,00
2	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEO DIESEL	USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 50 **Unidade de fornecimento:** Litro	315.000,00	5,80	1.827.000,00
3	COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO	GASOLINA	USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN **Unidade de fornecimento:** Litro	40.000,00	6,68	267.200,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	042.898.075-93	Ramon Diego Holanda Almeida	Chefe da 4ª Seção	
2	007.616.293-19	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA	Auxiliar da 4ª Seção	
3	030.361.652-07	WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA	Auxiliar da 4ª Seção	

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Foi atualizado a equipe de planejamento da contratação, devido a movimentação de militares, no final do ano	WALLAS DE	18/01/2023

EL PRADO

citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Ações Preventivas

P-01 Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Ações de Contingência

C-01 O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. **Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA
Auxiliar da 4ª Seção

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA
Chefe da 4ª Seção

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA
Auxiliar da 4ª Seção

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 15
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

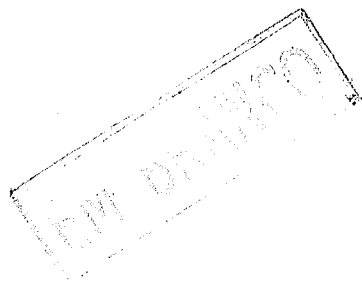

Fls. Nº 16
Rubrica

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.000567/2023-67

2. Objeto

Aquisição de COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina).

3. Descrição da necessidade

3.1 Aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Óleo diesel Comum e Gasolina Comum), a serem empregados na Obra de implantação das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e Remanescente e correção de defeitos - BR 364/RO, em Jaru/RO.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O prazo para entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

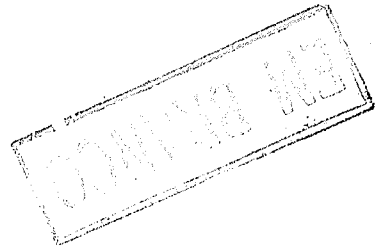

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

5.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

6.2 Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá combustíveis para suas Obras de Cooperação, licitando distribuidora de combustível que atenda sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

7.2 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

7.3 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização de Combustíveis a cargo do 5º BEC

7.4 O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Porto Velho/RO.

7.5 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Porto Velho/RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.


EN BLANCO

7.6 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.7 Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento de combustíveis durante toda a execução dos serviços e ao final.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho n° 25.001.20.21.02.37.04 – (Destacamento Jaru), de acordo com o mapa comparativo em anexo.

8.2 O quantitativo estimado tomou como base o consumo previsto de combustível para finalização das obras de engenharia a cargo do 5° BEC, conforme discriminado nas quantidades a serem contratadas.

8.3 Dessa forma, estão estimados 775.000 (setecentos e setenta e cinco mil) litros de óleo diesel e 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum. Essa previsão tomou como base o histórico de serviços executados nos últimos dois anos, o Plano de Trabalho da Operação Jaru. O referido Plano de Trabalho encontra-se anexado ao Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.588.700,00

9.1 O valor da presente contratação está estimado em R$ 5.588.700,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), considerando os valores atuais do óleo diesel e da gasolina comum, conforme relatório de pesquisa em anexo.

9.2 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

9.3 DO VALOR DE REFERÊNCIA: Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

9.4 DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO

9.4.1 Em cumprimento às determinações da Lei do Petróleo (Lei nº 9478/1997, artigo 8º), a ANP acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo envasilhado em botijões de 13 quilos (GLP P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada.

9.4.2 A tabela ANP por conter uma pesquisa semanal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o

EM BRANCO

5° BEC Fl. nº 19 Rubrica

desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

9.5 DO DESCONTO MÁXIMO ACEITO:

9.5.1 Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 10%, caso o licitante oferte valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que tem condições de ofertar desconto maior que 10 %, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a desclassificação e chamamento do próximo licitante.

9.5.2 O percentual máximo de desconto de 10% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios representantes não concedem esse desconto. Ora, se o representante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 10%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do representante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 10% será aferido pelo Pregoeiro /Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Justifica-se então a contratação de forma não continuada e parcelada, em virtude do fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) a serem utilizados na sede do 5° Batalhão de Engenharia de Construção (5° BEC) e nos seus destacamentos. O parcelamento da solução é a regra, conforme letra a, do item 3.8 do anexo III da IN 005/2017, onde a licitação deve ser realizada por item, evitando prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, para que possam fazê-lo com relação a itens, procurando melhor aproveitamento do mercado e não deixará de haver ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No caso concreto, o 5° BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) são de vital importância para as Obras sob responsabilidade do 5° BEC e uso recorrente. Logo, cito os certames licitatórios nos quais foram licitados os combustíveis citados neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 007 /2021, Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022– 5° BEC, cujo objeto foi a aquisição de insumos (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) a serem empregados na obra da Operação Jaru (Jaru-RO).

EM BRANCO

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano Anual de Contratações do Órgão, conforme documento anexo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

13.2 Garantir o bem-estar dos usuários das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e da BR 364 /RO, em Jaru/RO.

13.3 Aumentar a capacidade de trafego da rodovia.

13.4 Normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem da rodovia como via de acesso.

13.5 Melhorar as condições de segurança da via.

13.6 Mitigar o número de acidentes da rodovia.

13.7. Valorizar a dignidade humana (militares e população).

14. Providências a serem Adotadas

15.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

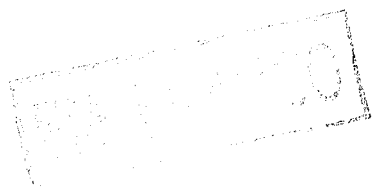

15.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

15.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

15.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

15.4. A logística reversa tratada no item 5.3 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

15.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

15.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

EM BRANCO

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se a conclusão que acontratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se de acordo com a demanda , a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorreênciados licitantes. garantindo assim a não frustração do certame.

17. Responsáveis

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA
Auxiliar da 4ª Seção

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA
Auxiliar da 4ª Seção

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA
Chefe da 4ª Seção

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 23
Rubrica

MAPA DE RISCO

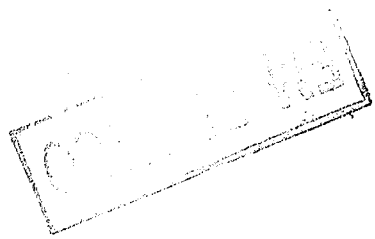

Matriz de Gerenciamento de Riscos

5º BEC
Fls Nº 24
Rubrica

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
1/2023

Responsável pela Edição
WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Data de Criação
23/01/2023 18:19

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de COMBUSTÍVEIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no TR, a fim de atender às necessidades do 5º BEC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição dos bens (combustíveis), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenentes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.		**Responsável:** Ramon Diego Holanda Almeida			
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.		**Responsável:** Ramon Diego Holanda Almeida			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens (combustíveis)	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.		**Responsável:** Ramon Diego Holanda Almeida			
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.		**Responsável:** Ramon Diego Holanda Almeida			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos à Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.					
	Ações Preventivas					
P-01	Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).		**Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA			
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos		**Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA			

citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.			**Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA
Auxiliar da 4ª Seção

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA
Chefe da 4ª Seção

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA
Auxiliar da 4ª Seção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64043.000567/2023-67)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Combustíveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	LANCE MÍNIMO %
1	477915	ÓLEO DIESEL - COMUM . O DIESEL APRESENTA-SE EM ÓLEO FORMA LÍQUIDO AMARELADO VISCOSO, LÍMPIDO, POUCO VOLÁTIL, CHEIRO FORTE E MARCANTE E COM NÍVEL DE TOXIDADE MEDIANO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS PELA ANP. LOCAL DE ENTREGA: 5º BEC, AV ROGÉRIO WEBER, Nº 01 BAIRRO MILITAR, PORTO VELHO-RO.	Litro	5.000	60.000	9,920	415.000,00	0,1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	LANCE MÍNIMO %
2	461548	ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS PELA ANP. LOCAL DE ENTREGA: 5º BEC, AV ROGÉRIO WEBER, Nº 01 BAIRRO MILITAR, PORTO VELHO-RO.		5.000	30.000	6,965	208.950,00	0,1
3	461506	GASOLINA COMUM, CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS PELA ANP. LOCAL DE ENTREGA: 5º BEC, AV ROGÉRIO WEBER, Nº 01 BAIRRO MILITAR, PORTO VELHO-RO.	Litro	5.000	40.000	5,130	205.200,00	0,1
4	477915	ÓLEO DIESEL - COMUM . O DIESEL APRESENTA-SE EM ÓLEO FORMA LÍQUIDO AMARELADO VISCOSO, LÍMPIDO, POUCO VOLÁTIL, 430.000CHEIRO FORTE E MARCANTE E COM NÍVEL DE TOXIDADE MEDIANO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS PELA ANP. LOCAL DE ENTREGA: DESTACAMENTO JARU, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3" EM JARU/RO	Litro	5.000	255.000	5,130	1.764.600,00	0,1
5	461548	ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS PELA ANP. LOCAL DE ENTREGA: DESTACAMENTO JARU, LOCALIZADO À RUA TAPAJÓS 2299-2211, SETOR "3" EM JARU/RO	Litro	5.000	460.000	9,920	2.994.950,00	0,1
VALOR TOTAL ETIMADO							**5.688.700,00**	

1.2 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3 O valor a ser pago pelo litro do combustível será o valor da média de preço da tabela de combustíveis semanal divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), referente ao município de Porto velho-RO, no dia do pedido ao fornecedor, aplicando a este o percentual de desconto ofertado neste certame.

1.4 Em consequência, o Fiscal de Contrato, responsável pelo pedido formal, deverá acostar ao pedido uma cópia do "print" da tabela de preços da ANP semanal, referente à cidade de Porto Velho-RO, realizada no dia do pedido.



1.5 O critério de julgamento de maior desconto baseado na tabela da ANP foi escolhido com o objetivo de evitar repactuações contratuais, uma vez que existem oscilações frequentes no preço do combustível, evitando desta forma, a abertura de diversos processos licitatórios com o mesmo objeto.

1.6 Somente poderão ser adjudicadas empresas que possuírem a Outorga da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição de Combustíveis Líquidos da Pessoa Jurídica, conforme Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014 - D.O.U de 2/ 11/ 2014.

1.7 Não poderão ser fornecidos combustíveis estocado há mais de um mês na distribuidora.

1.8 Os itens não serão parcelados em LOTES, e serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos a seguir elencados:

1.9 Entende-se por "lote" a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item entre distintos licitantes.

1.10 Sob o prisma administrativo, com base no princípio da eficiência, a vedação aos lotes possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, na aquisição, estoque, controle e emprego do combustível, não onerando sobremaneira a Administração.

1.11 Tomando como base o inciso I e II do art. 10 do decreto n° 8.8538 de 2015, não serão reservadas cotas de até vinte e cinco por cento e nem dada a exclusividade de participação para item cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte, pois não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Porto Velho – RO e região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Termo de referência. Mesmo havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na cidade de Porto Velho - RO e região o tratamento diferenciado e simplificado para as referidas empresas não seria vantajoso para a administração pública, pois representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devido à falta de capacidade técnica, operacional, logística para atender o volume referenciado neste Termo Referência.

1.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.13 Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.14 Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a contida neste Termo de referência, prevalecerá a deste último.

1.15 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes serão utilizados como instrumento para rejeição da proposta referente ao item ou grupo.

1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.18 Os produtos ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico d Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 O critério motivador sustentável para o Diesel S-10, por ser um processo de refino diferente, o que eleva seu nível de cetano. Enquanto o Diesel S-500/1800 tem cetano de 42, o Diesel S-50 apresenta 46 e o S-10 tem cetano de 48. Isso melhora a qualidade da ignição, principalmente a partida a frio e o desempenho do veículo. Diesel S-10 por ser mais solvente que o Diesel comum (S-500/1800), isso significa que ele possui mais hidrogênio, e assim um comportamento ligeiramente mais solvente de sujeiras. Consequentemente trazendo um benefício para o meio ambiente.

5.2 Os produtos somente poderão ser transportados por empresas ou veículos que possuam a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

5.3 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-

polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

5.4 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

5.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, constantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

5.6 Os resíduos deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

5.7 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

5.8 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Além disso, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos deverão atender as normas da NBR 14652.

5.9 As estações para transferência de resíduos devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da requisição, sendo esta após a emissão da Nota de Empenho. O objeto será requisitado de forma parcelada, para melhor planejamento no transporte as requisições serão confeccionadas em múltiplos de 5.000 litros e não inferior a quantidade mínima 5.000 (cinco mil) litros.

6.2 O local da entrega dos itens de 1, 2, 3, bens Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, deverá ser na Sede do 5° BEC, localizado à Avenida Rogério Weber n° 1, Bairro Militar em porto Velho/RO, dos itens 4 e 5, deverá ser no Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211 - Setor "3" em Jaru/RO e da Gasolina Comum.

6.3 As entregas poderão ocorrer de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O prazo mínimo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior à 2/3 (dois terço) do prazo total recomendado pelo fabricante, sob pena do mesmo não ser recebido.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

> **11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

> **12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5º BEC
Fls nº 30
Rubrica

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os descontos oferecidos sobre o valor base da tabela ANP por ocasião da ata são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do período de um ano, os valores dos combustíveis podem ser alvo de variação somente pela análise de mercado oferecida pela ANP, sendo o desconto registrado em ata invariável ao longo de toda vigência da ata.

13.3 Não será possível outra forma de reajuste do valor ou do percentual de desconto diferente da variação de mercado que estará registrada nas tabelas da ANP.

~~**13.4** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~**13.5** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~**R = V (I – I^o) / I^o**, onde:~~

~~**R** = valor do reajuste procurado.~~

6º DEC
Fls. Nº 31
Rubrica

~~V = valor contratual a ser reajustado.~~

~~Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.~~

~~I = índice relativo ao mês do reajustamento.~~

13.6 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

13.7 ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

13.8 ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.9 ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.10 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

13.11 ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 A GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5 Cometer fraude fiscal;.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

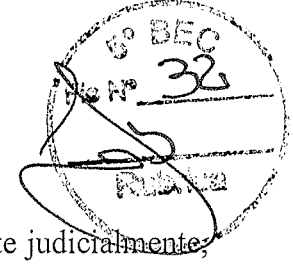

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

16.3.1.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02

(dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R$ 5.888.700,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho - RO, 15 de fevereiro de 2023.

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA - 3º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda
Equipe de Planejamento

5º BEC
Fls Nº 33
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

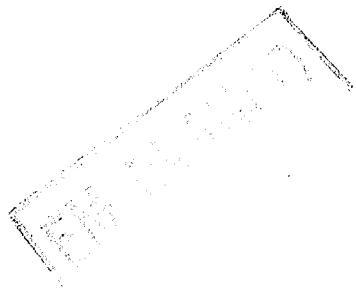

5º BEC
Fls Nº 34
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

NUP 64043.000567/2023-67

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA 4ª SEÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da 4ª Seção do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 02/23, de 30 de janeiro de 2023 - NUP: 64043.000567/2023-97, cujo objeto é a aquisição de combustível.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 16, de 25 de janeiro de 2023.

4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de combustíveis é prejudicada no 5° BEC.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada

impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O "carona" no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac nº 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

7.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

7.2. Não 'há Unidades participantes.

8. DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

5° BEC
Fls. Nº 35
Rubrica

8.2. A contratação em epígrafe **não é considerada atividade de custeio,** pois visa atender às necessidades desta Organização Militar para o cumprimento de atividades pontuais atribuídas pelo Escalão Superior, como a execução Construção Canteiro de Obra referente à obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO (remanescente e correção de defeitos), localizada no município de Jaru/RO, mediante Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 e Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrados entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

8.3. A condição acima está prevista no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

> Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:
>
> (...)
>
> II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita) Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

9. DA MISSÃO CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

9.1. A Lei Complementar nº 97, de 1999, determina que compete ao Exército cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante (art. 17- A, inc.II).

9.2. Este dispositivo é a base legal para que a Força Terrestre formalize diversos instrumentos de parceria com órgãos da própria Administração (Termo de Execução Descentralizada) ou com Estados e Municípios (Convênios de Receita), para a execução das chamadas obras de cooperação.

9.3. Citem-se por exemplo as parcerias com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que repassam boa parte de suas obras para a execução direta pelo Exército Brasileiro.

9.4. O PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU informa em sua conclusão que a suspensão das contratações fixadas pela Portaria nº 17, de de 17 de fevereiro de 2018, do MPDG (atual Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia), não alcança as contratações necessárias à execução de obras de cooperação pelo Exército Brasileiro, em benefício e com os recursos dos órgãos e entidades parceiras.

9.5. Diante do acima exposto, trata-se de situação de fato distinta e absolutamente peculiar da Força Terrestre, considerando que não se conhece outro órgão da Administração pública com capacidade operacional para execução direta de obras.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo ao Art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

> I - Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).
>
> II - Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

10.1. Possibilitar ao Exército cooperar com Desenvolvimento Nacional e o Adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área d engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística.

11. DA PESQUISA DE PREÇO

11.1. O valor de referência foi aferido por meio da tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

12. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

12.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

13. DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

> § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5º BEC
Fls. Nº 36
Rubrica

14. DA APROVAÇÃO

14.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da 4ª Seção do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de combustíveis.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 15 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção

5° B E C
Fls Nº 37
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO MAPA COMPARATIVO E PESQUISAS DE PREÇO


BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra "a", inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, **declaro sob as penas da lei** que realizei pesquisa de preços para aquisição de combustível (Óleo diesel S-500, Óleo diesel S-10 e Gasolina Comum). **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO**, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)	DESCONTO PROPOSTO
1	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, **Porto Velho-RO**.	litro	60.000	1,00	0,10%
2	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, **Porto Velho-RO**.	litro	30.000	1,00	0,10%
3	GASOLINA COMUM, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, **Porto Velho-RO**.	litro	40.000	1,00	0,10%
4	ÓLEO DIESEL COMUM. O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em **Jaru/RO.**	litro	255.000	1,00	0,10%
5	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em **Jaru/RO.**	litro	430.000	1,00	0,10%

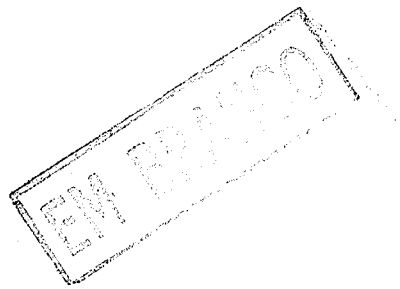

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

2.2. Do valor de referência: Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

2.3. Do desconto mínimo aceito:

2.3.1. Em cumprimento às determinações da Lei do Petróleo (Lei nº 9478/1997, artigo 8º), a ANP acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo envasilhado em botijões de 13 quilos (GLP P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada.

2.3.2. A tabela ANP por conter uma pesquisa semanal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

2.4. Do desconto máximo aceito:

2.4.1. Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 10%, caso o licitante oferte valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que tem condições de ofertar desconto maior que 10 %, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a desclassificação e chamamento do próximo licitante.

2.4.2. O percentual máximo de desconto de 10% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios representantes não concedem esse desconto. Ora, se o representante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 10%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do representante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 10% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

2.5. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 65, de 7 de julho de 2021, registra-se o que se segue:

2.5.1. Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Não foi adotado tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.5.2. Inciso II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- Não foi adotado tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.5.3. Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

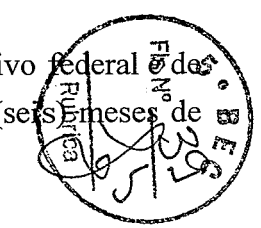


EM BRANCO

- Foi adotado o desconto baseado na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO)

2.5.4. Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou:

- Não foi adotado, pois não houve necessidade.

2.5.5. Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.6. Quanto a metodologia para obtenção do preço estimado estabelecidos pelo Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 65, de 7 de julho de 2021, registra-se o que se segue:

2.6.1. A mediana foi o método adotado para obtenção do preço estimado obtido na pesquisa de preços, onde o cálculo é baseado sobre um conjunto de mais de três preços.

3. ANEXOS

3.1. Relatório de pesquisa de preços;

3.2. Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas).

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2023.

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA – 3° Sgt
Auxiliar da 4ª Seção

EM BRANCO

5° B E
Fls Nº 411
Rubrica

Compras.gov.br

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da cotação	Título	Editado por	Status
2/2023	Aquisição de combustíveis	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
5	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Média	Mediana
Compras.gov.br	R$ 6,5000	R$ 7,2000	R$ 6,9191	R$ 6,9200

Unidade Fornecimento	Quantidade
Litro	60.000

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 30

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	1000	R$ 6,8900	18/01/2023	Sim
2	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	45000	R$ 7,4500	18/01/2023	Não
3	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,7300	18/01/2023	Sim
4	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2200	R$ 7,7900	18/01/2023	Não
5	MINISTERIO DEFESA	370000	R$ 7,7900	18/01/2023	Não
6	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2500	R$ 6,1900	18/01/2023	Não
7	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2500	R$ 7,3900	18/01/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	54420	R$ 6,7300	18/01/2023	Sim
9	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,5000	18/01/2023	Não
10	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	500	R$ 8,4518	18/01/2023	Não
11	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	9000	R$ 7,7100	18/01/2023	Não
12	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
13	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
14	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	25000	R$ 6,3000	18/01/2023	Não
15	JUSTICA DO TRABALHO	2000	R$ 6,5000	18/01/2023	Sim
16	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1000	R$ 6,7400	18/01/2023	Sim
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	4000	R$ 6,9200	18/01/2023	Sim
18	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	62000	R$ 6,9300	18/01/2023	Sim
19	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
20	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	28000	R$ 7,2000	18/01/2023	Sim
21	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	55000	R$ 7,2000	18/01/2023	Sim
22	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	10000	R$ 7,1800	18/01/2023	Sim
23	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 7,9500	18/01/2023	Não
24	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2000	R$ 7,9500	18/01/2023	Não
25	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	111	R$ 7,5500	18/01/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO	562	R$ 6,3900	18/01/2023	Não
27	COMANDO DO EXERCITO	5000	R$ 6,4800	18/01/2023	Não
28	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5000	R$ 7,6800	18/01/2023	Não

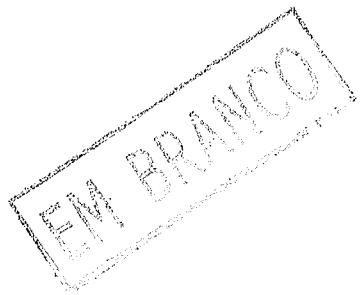
EM BRANCO

43

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
29	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1830	R$ 7,4900	18/01/2023	Não
30	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20000	R$ 7,0900	18/01/2023	Sim

Item-2

Descrição do item

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Unidade Fornecimento
Litro

Quantidade
30.000

Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Média	Mediana
Compras.gov.br	R$ 6,6100	R$ 7,4200	R$ 6,9490	R$ 6,9650

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 49

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11000	R$ 7,0800	18/01/2023	Sim
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	7725	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	4000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	6000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
7	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
8	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
9	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	35000	R$ 7,4900	18/01/2023	Não
10	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	5000	R$ 6,6740	18/01/2023	Sim
11	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não


EM BRANCO

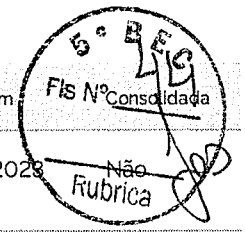

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	
12	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	130000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não
14	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	120000	R$ 7,1000	18/01/2023	Sim
15	FUNDACAO CULTURAL PALMARES	2350	R$ 6,6700	18/01/2023	Sim
16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	4000	R$ 7,0893	18/01/2023	Sim
17	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1600	R$ 6,8380	18/01/2023	Sim
18	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,6100	18/01/2023	Sim
19	COMANDO DA MARINHA	6000000	R$ 6,7100	18/01/2023	Sim
20	COMANDO DA MARINHA	300000	R$ 7,2300	18/01/2023	Sim
21	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	30000	R$ 7,0000	18/01/2023	Sim
22	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	140000	R$ 6,9500	18/01/2023	Sim
23	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	2350	R$ 6,9800	18/01/2023	Sim
24	COMANDO DO EXERCITO	600000	R$ 7,8000	18/01/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	600000	R$ 7,5200	18/01/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO	40000	R$ 7,8000	18/01/2023	Não
27	MINISTERIO DA ECONOMIA	3000	R$ 7,4200	18/01/2023	Sim
28	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	2451	R$ 8,1900	18/01/2023	Não
29	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	7355	R$ 8,1900	18/01/2023	Não
30	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	3000	R$ 6,5800	18/01/2023	Não
31	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	5000	R$ 6,9300	18/01/2023	Sim
32	COMANDO DO EXERCITO	150000	R$ 6,5530	18/01/2023	Não

EM BRANCO

6° BE Fls Nº 45 Consolidada Rubrica

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
34	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
35	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	32000	R$ 7,2497	18/01/2023	Sim
36	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	5000	R$ 6,5000	18/01/2023	Não
37	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,3200	18/01/2023	Não
38	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	10000	R$ 6,9900	18/01/2023	Sim
39	COMANDO DO EXERCITO	3000	R$ 6,6400	18/01/2023	Sim
40	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	4000	R$ 6,6300	18/01/2023	Sim
41	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	40000	R$ 7,4040	18/01/2023	Sim
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13000	R$ 7,0200	18/01/2023	Sim
43	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	110000	R$ 6,9500	18/01/2023	Sim
44	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
45	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	2000	R$ 6,8400	18/01/2023	Sim
46	COMANDO DO EXERCITO	707931	R$ 6,5530	18/01/2023	Não
47	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	8811	R$ 6,6800	18/01/2023	Sim
48	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2459	R$ 7,0900	18/01/2023	Sim
49	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	16209	R$ 7,4888	18/01/2023	Não

Item-3

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Compras.gov.br	R$ 4,9500	R$ 5,4300	R$ 5,1557	R$ 5,1300

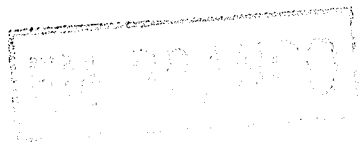

Unidade Fornecimento	Quantidade
Litro	40.000

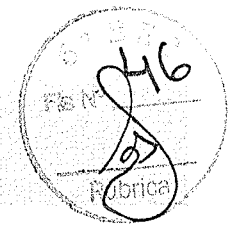

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 44

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	55000	R$ 5,3300	18/01/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	8035	R$ 4,9043	18/01/2023	Não
3	COMANDO DO EXERCITO	30000	R$ 5,1300	18/01/2023	Sim
4	COMANDO DO EXERCITO	30000	R$ 4,9800	18/01/2023	Sim
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	7000	R$ 4,9500	18/01/2023	Sim
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
7	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	7000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
8	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	15000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
9	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	6000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
10	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	3000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
11	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
12	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20000	R$ 5,9600	18/01/2023	Não
13	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	20000	R$ 5,2700	18/01/2023	Sim
14	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	3000	R$ 4,9280	18/01/2023	Não
15	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	1999	R$ 4,8883	18/01/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	5000	R$ 5,5500	18/01/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	15000	R$ 5,5500	18/01/2023	Não
18	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50000	R$ 4,9100	18/01/2023	Não

EM BRANCO

5º BEC Fls Nº Rubrica

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
19	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 5,7800	18/01/2023	Não
20	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	3600	R$ 6,7694	18/01/2023	Não
21	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	6000	R$ 6,7260	18/01/2023	Não
22	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	15000	R$ 5,0000	18/01/2023	Sim
23	COMANDO DO EXERCITO	60000	R$ 5,4300	18/01/2023	Sim
24	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	3980	R$ 5,5400	18/01/2023	Não
25	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	35000	R$ 4,8200	18/01/2023	Não
26	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2115	R$ 5,5400	18/01/2023	Não
27	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	660	R$ 5,7200	18/01/2023	Não
28	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	660	R$ 5,7200	18/01/2023	Não
29	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	700	R$ 5,7200	18/01/2023	Não
30	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	2100	R$ 5,7200	18/01/2023	Não
31	COMANDO DA MARINHA	2000000	R$ 4,9100	18/01/2023	Não
32	COMANDO DA MARINHA	100000	R$ 5,5300	18/01/2023	Não
33	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	1000	R$ 5,5000	18/01/2023	Não
34	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	3100	R$ 4,8700	18/01/2023	Não
35	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 5,8400	18/01/2023	Não
36	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	300	R$ 5,4700	18/01/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	60000	R$ 6,2100	18/01/2023	Não
38	COMANDO DO EXERCITO	15000	R$ 5,7200	18/01/2023	Não
39	COMANDO DA MARINHA	234	R$ 6,4102	18/01/2023	Não

EM BRANCO

5º B E C
Fls Nº 48
Rubrica

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
40	COMANDO DA MARINHA	1261	R$ 4,8041	18/01/2023	Não
41	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	2342	R$ 6,6105	18/01/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	3800	R$ 5,5400	18/01/2023	Não
43	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	4000	R$ 5,5400	18/01/2023	Não
44	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	9960	R$ 4,9100	18/01/2023	Não

Item-4

Descrição do Item

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Unidade Fornecimento
Litro

Quantidade
255,000

Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Média	Mediana
Compras.gov.br	R$ 6,7300	R$ 7,1800	R$ 6,9257	R$ 6,9200

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 27

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	1000	R$ 6,8900	18/01/2023	Sim
2	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	45000	R$ 7,4500	18/01/2023	Não
3	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,7300	18/01/2023	Não
4	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2200	R$ 7,7900	18/01/2023	Não
5	MINISTERIO DEFESA	370000	R$ 7,7900	18/01/2023	Não
6	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2500	R$ 6,1900	18/01/2023	Não
7	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2500	R$ 7,3900	18/01/2023	Não
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	54420	R$ 6,7300	18/01/2023	Sim

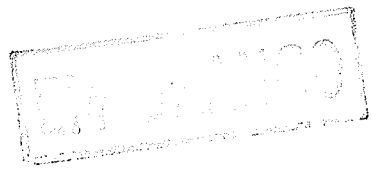

5° B E C
Fls Nº 49
Consolidada
Rubrica

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	
9	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,5000	18/01/2023	Não
10	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	9000	R$ 7,7100	18/01/2023	Não
11	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
12	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	5000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
13	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	25000	R$ 6,3000	18/01/2023	Não
14	JUSTICA DO TRABALHO	2000	R$ 6,5000	18/01/2023	Não
15	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1000	R$ 6,7400	18/01/2023	Sim
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	4000	R$ 6,9200	18/01/2023	Sim
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	62000	R$ 6,9300	18/01/2023	Sim
18	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,7500	18/01/2023	Não
19	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	28000	R$ 7,2000	18/01/2023	Não
20	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	55000	R$ 7,2000	18/01/2023	Não
21	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	10000	R$ 7,1800	18/01/2023	Sim
22	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	111	R$ 7,5500	18/01/2023	Não
23	COMANDO DO EXERCITO	562	R$ 6,3900	18/01/2023	Não
24	COMANDO DO EXERCITO	5000	R$ 6,4800	18/01/2023	Não
25	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5000	R$ 7,6800	18/01/2023	Não
26	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1830	R$ 7,4900	18/01/2023	Não
27	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	20000	R$ 7,0900	18/01/2023	Sim

Item-5

EM BRANCO

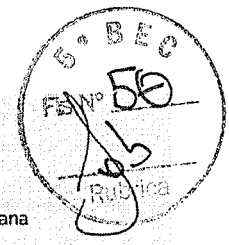

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	Compras.gov.br	R$ 6,5800	R$ 7,4888	R$ 6,9555	R$ 6,9650

Unidade Fornecimento	Quantidade
Litro	430.000

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 49

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	11000	R$ 7,0800	18/01/2023	Sim
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	7725	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	4000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	6000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
7	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
8	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25000	R$ 7,6000	18/01/2023	Não
9	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	35000	R$ 7,4900	18/01/2023	Não
10	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	5000	R$ 6,6740	18/01/2023	Sim
11	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	200000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	130000	R$ 7,6700	18/01/2023	Não
14	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	120000	R$ 7,1000	18/01/2023	Sim
15	FUNDACAO CULTURAL PALMARES	2350	R$ 6,6700	18/01/2023	Sim

EM BRANCO



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	4000	R$ 7,0893	18/01/2023	Sim
17	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1600	R$ 6,8380	18/01/2023	Sim
18	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,6100	18/01/2023	Sim
19	COMANDO DA MARINHA	6000000	R$ 6,7100	18/01/2023	Sim
20	COMANDO DA MARINHA	300000	R$ 7,2300	18/01/2023	Sim
21	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	30000	R$ 7,0000	18/01/2023	Sim
22	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	140000	R$ 6,9500	18/01/2023	Sim
23	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	2350	R$ 6,9800	18/01/2023	Sim
24	COMANDO DO EXERCITO	600000	R$ 7,8000	18/01/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	600000	R$ 7,5200	18/01/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO	40000	R$ 7,8000	18/01/2023	Não
27	MINISTERIO DA ECONOMIA	3000	R$ 7,4200	18/01/2023	Sim
28	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	2451	R$ 8,1900	18/01/2023	Não
29	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	7355	R$ 8,1900	18/01/2023	Não
30	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	3000	R$ 6,5800	18/01/2023	Sim
31	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	5000	R$ 6,9300	18/01/2023	Sim
32	COMANDO DO EXERCITO	150000	R$ 6,5530	18/01/2023	Não
33	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
34	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
35	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	32000	R$ 7,2497	18/01/2023	Sim
36	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	5000	R$ 6,5000	18/01/2023	Não

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 521
Rubrica

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
37	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	50000	R$ 6,3200	18/01/2023	Não
38	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	10000	R$ 6,9900	18/01/2023	Sim
39	COMANDO DO EXERCITO	3000	R$ 6,6400	18/01/2023	Sim
40	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	4000	R$ 6,6300	18/01/2023	Sim
41	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	40000	R$ 7,4040	18/01/2023	Sim
42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	13000	R$ 7,0200	18/01/2023	Sim
43	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	110000	R$ 6,9500	18/01/2023	Sim
44	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	15000	R$ 7,9400	18/01/2023	Não
45	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	2000	R$ 6,8400	18/01/2023	Sim
46	COMANDO DO EXERCITO	707931	R$ 6,5530	18/01/2023	Não
47	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	8811	R$ 6,6800	18/01/2023	Sim
48	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	2459	R$ 7,0900	18/01/2023	Sim
49	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	16209	R$ 7,4888	18/01/2023	Sim

Relatório emitido em 18/01/2023 - 22:35

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

EM BRANCO

Fls Nº 53
Entrar

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 23/01/2023 18h15

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a viger em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. **Veja aqui o cronograma de implementação.**

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

15/01/2023 a 21/01/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 23/01/2023)*

08/01/2023 a 14/01/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2023)*

01/01/2023 a 07/01/2023

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2023)*

25/12/2022 a 31/12/2022

- Pre

EM BRANCO

5º BEC FIS Nº 59 Rubrica

- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2022)*

18/12 a 24/12/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 23/12/2022)*

11/12 a 17/12/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 16/12/2022)*

04/12 a 10/12/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/12/2022)*

27/11 a 03/12/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 02/12/2022)*

20/11 a 26/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 25/11/2022)*

13/11 a 19/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 21/11/2022)*

6/11 a 12/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 11/11/2022)*

30/10 a 05/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/12/2022)*

23/10 a 29/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 31/10/2022)*

16/10 a 22/10/2022

EM BRANCO

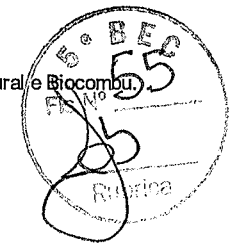

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 21/10/2022)*

9/10 a 15/10/2022

NOTA: Devido a inconsistência identificada em coleta de preços em Balneário Camboriú/SC, os arquivos referentes à semana de 9 a 15/10/2022 foram reprocessados com novas informações validadas sobre os preços dos combustíveis de revendedor do citado município.

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 18/10/2022)*

2/10 a 8/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/10/2022)*

25/09 a 1/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/09/2022)*

18/09 a 24/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil *(Atualizado em 23/09/2022)*
  Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a viger em 26/09/2022. Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

11/09 a 17/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 16/09/2022)*

04/09 a 10/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/09/2022)*

28/08 a 03/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

21/08 a 27/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

EM BRANCO

Fls. 56
Rubrica

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

07/08 a 13/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

31/07 a 06/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

+ Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, disponível em planilhas eletrônicas, em níveis nacional, regional, estadual e municipal.

+ Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, por posto revendedor (Dados Abertos), de acordo com o Decreto nº 8.777/2016.

+ Clique aqui para acessar o Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo, o qual apresenta informações estatísticas e temporais a respeito dos preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo.

Compartilhe:

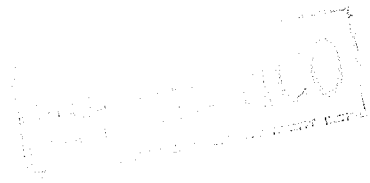

5° DCG Fls Nº 57 Rubrica

Anexo VII - 07_Catálogo_CatMat.pdf

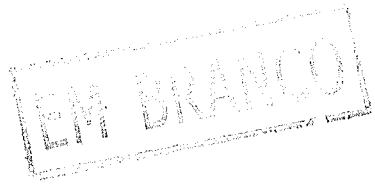
EM BRANCO

Compras.gov.br

Fls. Nº 58
Rubrica

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	477915	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K	MATERIAL	Litro
2	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	MATERIAL	Litro
3	461506	Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	MATERIAL	Litro

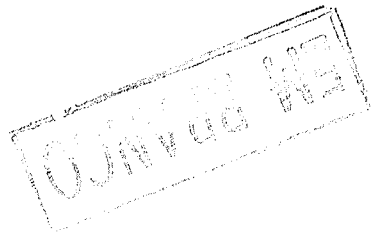

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 59
Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ANUAL			Previsão de novas demandas (empregos emergenciais e novas obras) (2)	À licitar (1)+(2)
			2021	2022	Média (1)		
1	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	litro	130.000	165.441	147.721	90.000	90.000
2	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.						
3	GASOLINA COMUM, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	litro	5.000	10.569	7.785	32.216	40.000
4	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO	litro	366.706	514.689	440.698	80.000	255.000
5	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO					164.302	430.000

Porto Velho - RO, 24 de janeiro de 2023.

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção

5º BEC
Fls Nº 60
Rubrica


EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
61
Rubrica

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE ANOS ANTERIORES

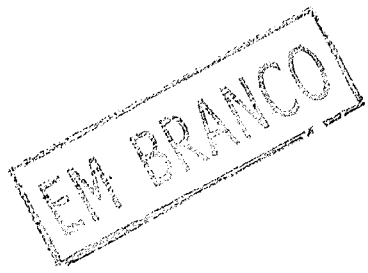
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / P COMB - OM TANQUE

Período considerado: De 01/01/2021 até 27/01/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
C 0001	163939	GASOLINA / Tipo: Comum "C";	Litro							
			200370700094371	R$ 5,72	319	R$ 1.824,68	319	R$ 1.824,68	0	R$ 0,00
			200370700096267	R$ 5,28	468	R$ 2.471,04	0	R$ 0,00	468	R$ 2.471,04
			200370700094384	R$ 3,78	1332	R$ 5.034,96	1332	R$ 5.034,96	0	R$ 0,00
			200370700094383	R$ 3,78	480	R$ 1.814,40	480	R$ 1.814,40	0	R$ 0,00
			200370700095544	R$ 6,47	5000	R$ 32.368,50	5000	R$ 32.368,50	0	R$ 0,00
			200370700090530	R$ 3,78	500	R$ 1.890,00	500	R$ 1.890,00	0	R$ 0,00
			200370700091508	R$ 4,13	1455	R$ 6.009,15	1455	R$ 6.009,15	0	R$ 0,00
			200370700091503	R$ 4,13	185	R$ 764,05	185	R$ 764,05	0	R$ 0,00
			200370700090976	R$ 3,78	830	R$ 3.137,40	830	R$ 3.137,40	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**10.569**	**55.314,18**	**10.101**	**52.843,14**	**468**	**2.471,04**
01-00010	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S10/S50;	Litro							
			200370700091906	R$ 2,92	15000	R$ 43.800,00	15000	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00
			200370700091907	R$ 2,92	15000	R$ 43.800,00	15000	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00
			200370700091908	R$ 2,92	5000	R$ 14.600,00	5000	R$ 14.600,00	0	R$ 0,00
			200370700091905	R$ 2,92	15000	R$ 43.800,00	15000	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00
			200370700091910	R$ 2,92	4887	R$ 14.270,04	4887	R$ 14.270,04	0	R$ 0,00
			200370700091911	R$ 2,92	15000	R$ 43.800,00	15000	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00
			200370700092874	R$ 2,92	5000	R$ 14.600,00	5000	R$ 14.600,00	0	R$ 0,00
			200370700089470	R$ 3,61	12700	R$ 45.847,00	12700	R$ 45.847,00	0	R$ 0,00
			200370700091513	R$ 2,92	1266	R$ 3.696,72	1266	R$ 3.696,72	0	R$ 0,00
			200370700090957	R$ 2,92	4036	R$ 11.785,12	4036	R$ 11.785,12	0	R$ 0,00
			200370700090195	R$ 3,61	2500	R$ 9.025,00	2500	R$ 9.025,00	0	R$ 0,00
			200370700089480	R$ 3,61	3050	R$ 11.010,50	3050	R$ 11.010,50	0	R$ 0,00
			200370700089474	R$ 3,61	2000	R$ 7.220,00	2000	R$ 7.220,00	0	R$ 0,00
			200370700089469	R$ 3,61	2400	R$ 8.664,00	2400	R$ 8.664,00	0	R$ 0,00
			200370700100371	R$ 6,43	7200	R$ 46.296,00	0	R$ 0,00	7200	R$ 46.296,00
			200370700092878	R$ 2,92	10000	R$ 29.200,00	10000	R$ 29.200,00	0	R$ 0,00
			200370700097902	R$ 5,49	3128	R$ 17.172,72	3128	R$ 17.172,72	0	R$ 0,00
			200370700096991	R$ 6,32	7080	R$ 44.745,60	7080	R$ 44.745,60	0	R$ 0,00

Rubrica

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unidade / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700096996	R$ 6,32	815	R$ 5.150,80	815	R$ 5.150,80	0	R$ 0,00
			200370700097619	R$ 6,32	7600	R$ 48.032,00	7600	R$ 48.032,00	0	R$ 0,00
			200370700097900	R$ 5,49	963	R$ 5.286,87	963	R$ 5.286,87	0	R$ 0,00
			200370700096272	R$ 6,32	2922	R$ 18.467,04	2922	R$ 18.467,04	0	R$ 0,00
			200370700095881	R$ 5,71	4718	R$ 26.939,78	4718	R$ 26.939,78	0	R$ 0,00
			200370700095882	R$ 5,70	96	R$ 547,20	96	R$ 547,20	0	R$ 0,00
			200370700098451	R$ 6,70	30000	R$ 201.024,00	30000	R$ 201.024,00	0	R$ 0,00
			200370700100367	R$ 6,60	15000	R$ 99.000,00	0	R$ 0,00	15000	R$ 99.000,00
			200370700100370	R$ 6,42	22800	R$ 146.376,00	0	R$ 0,00	22800	R$ 146.376,00
			200370700092880	R$ 2,92	10000	R$ 29.200,00	10000	R$ 29.200,00	0	R$ 0,00
			200370700096269	R$ 6,32	3160	R$ 19.971,20	3160	R$ 19.971,20	0	R$ 0,00
			200370700096265	R$ 5,29	2716	R$ 14.367,64	2716	R$ 14.367,64	0	R$ 0,00
			200370700094710	R$ 4,45	8953	R$ 39.840,85	8953	R$ 39.840,85	0	R$ 0,00
			200370700094375	R$ 4,45	4851	R$ 21.586,95	4851	R$ 21.586,95	0	R$ 0,00
			200370700094374	R$ 4,45	800	R$ 3.560,00	800	R$ 3.560,00	0	R$ 0,00
			200370700094372	R$ 4,45	14800	R$ 65.860,00	14800	R$ 65.860,00	0	R$ 0,00
			200370700092898	R$ 3,21	5000	R$ 16.050,00	5000	R$ 16.050,00	0	R$ 0,00
			200370700092893	R$ 3,21	10000	R$ 32.100,00	10000	R$ 32.100,00	0	R$ 0,00
			200370700092890	R$ 3,21	5000	R$ 16.050,00	5000	R$ 16.050,00	0	R$ 0,00
			200370700092887	R$ 3,21	15000	R$ 48.150,00	15000	R$ 48.150,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**295.441**	**1.310.893,03**	**250.441**	**1.019.221,03**	**45.000**	**291.672,00**
TOTAIS GERAIS (R$):						**1.366.207,21**		**1.072.064,17**		**294.143,04**

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / JARU IM12OC550

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
42-2189	0037073110	ARCO DE SERRA EM ALUMINIO,PROFISSIONAL 12" / COM SUPORTE PARA 2 POSIÇÕES DE CORTE, 90º E 55º, COM	Unidade							
			200370700092153	R$ 15,70	0	R$ 0,00	7	R$ 109,90	-7	-R$ 109,90
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**7**	**109,90**	**-7**	**-109,90**
22-12625	00370712625	SABÃO EM PÓ / 1KG	Pacote							
			200370700097649	R$ 4,10	120	R$ 492,00	120	R$ 492,00	0	R$ 0,00
			200370700094673	R$ 3,86	80	R$ 308,80	80	R$ 308,80	0	R$ 0,00
			200370700094672	R$ 3,86	116	R$ 447,76	116	R$ 447,76	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**316**	**1.248,56**	**316**	**1.248,56**	**0**	**0,00**
39-13547	163786	ABRAÇADEIRA / Material: Aço;	Unidade							
			200370700094153	R$ 22,00	0	R$ 0,00	4	R$ 88,00	-4	-R$ 88,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**4**	**88,00**	**-4**	**-88,00**
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade							
			200370700095795	R$ 0,40	25	R$ 10,00	25	R$ 10,00	0	R$ 0,00
			200370700094904	R$ 0,40	25	R$ 10,00	25	R$ 10,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**20,00**	**50**	**20,00**	**0**	**0,00**
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade							
			200370700095797	R$ 0,65	15	R$ 9,75	15	R$ 9,75	0	R$ 0,00
			200370700094908	R$ 0,65	25	R$ 16,25	25	R$ 16,25	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**26,00**	**40**	**26,00**	**0**	**0,00**
24-18218	00370718218	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / C/ rosca 32mm x 1	Unidade							
			200370700094734	R$ 2,95	2	R$ 5,90	2	R$ 5,90	0	R$ 0,00
			200370700094719	R$ 2,95	2	R$ 5,90	2	R$ 5,90	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**11,80**	**4**	**11,80**	**0**	**0,00**
24-18216	00370718216	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / C/ ROSCA 40mm x 1/4"	Unidade							
			200370700094732	R$ 4,72	2	R$ 9,44	2	R$ 9,44	0	R$ 0,00
			200370700094717	R$ 4,72	2	R$ 9,44	2	R$ 9,44	0	R$ 0,00

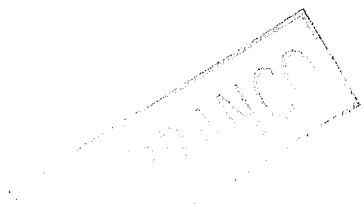

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700094016	R$ 0,60	0	R$ 0,00	10	R$ 6,00	-10	-R$ 6,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**10**	**6,00**	**-10**	**-6,00**
28-2670	0037073961	FITA ZEBRADA / FITA ZEBRADA	Rolo							
			200370700095186	R$ 7,52	10	R$ 75,20	10	R$ 75,20	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**75,20**	**10**	**75,20**	**0**	**0,00**
22-0303	159833	FLANELA / Material: Algodão;	Unidade							
			200370700097645	R$ 1,80	30	R$ 54,00	30	R$ 54,00	0	R$ 0,00
			200370700097444	R$ 1,80	33	R$ 59,40	33	R$ 59,40	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**63**	**113,40**	**63**	**113,40**	**0**	**0,00**
39-F1605	183118	FUSÍVEL / Número de Referência: Não Informado;	Unidade							
			200370700092635	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.050,00	-1	-R$ 1.050,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**1.050,00**	**-1**	**-1.050,00**
C 0001	163939	GASOLINA / Tipo: Comum "C";	Litro							
			200370700096891	R$ 6,37	5000	R$ 31.830,00	5000	R$ 31.830,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**5.000**	**31.830,00**	**5.000**	**31.830,00**	**0**	**0,00**
16-17736	00370717736	GRAMPEADOR PLASTICO PISTOLA / GRAMPEADOR PLASTICO PISTOLA	Unidade							
			200370700092995	R$ 62,80	0	R$ 0,00	2	R$ 125,60	-2	-R$ 125,60
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**2**	**125,60**	**-2**	**-125,60**
16-0096	0037076509	GRAMPO / 23 x 8	Unidade							
			200370700091707	R$ 10,99	0	R$ 0,00	5	R$ 54,95	-5	-R$ 54,95
			200370700091689	R$ 10,99	0	R$ 0,00	12	R$ 131,88	-12	-R$ 131,88
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**17**	**186,83**	**-17**	**-186,83**
16-17817	00370717817	GRAMPO / 106/6mm galvanizado c/5000 und	Unidade							
			200370700094017	R$ 13,90	0	R$ 0,00	5	R$ 69,50	-5	-R$ 69,50
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**5**	**69,50**	**-5**	**-69,50**
24-18066	00370718066	GRELHA DE CONCRETO / para boca de lobo ou simples	Unidade							
			200370700097221	R$ 373,00	20	R$ 7.460,00	20	R$ 7.460,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**7.460,00**	**20**	**7.460,00**	**0**	**0,00**
21-18147	00370718147	GUARDANAPO / PCT C/ 50UND	Pacote							
			200370700097644	R$ 0,95	20	R$ 19,00	20	R$ 19,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**19,00**	**20**	**19,00**	**0**	**0,00**
26-15235	00370715235	HASTE DE ATERRAM. 2,40MT 5/8 ALTA CAMADA -INTELLI / HASTE DE ATERRAM. 2,40MT 5/8 ALTA CAMADA -INTELL	Unidade							
			200370700092420	R$ 57,96	0	R$ 0,00	5	R$ 289,80	-5	-R$ 289,80
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**5**	**289,80**	**-5**	**-289,80**
24-17673	00370717673	IMPERMATIC / VALVULA AUTOMATICA P/ MICTORIO	Unidade							

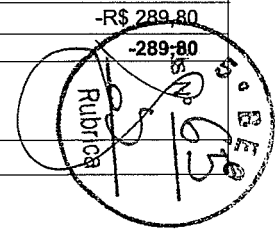

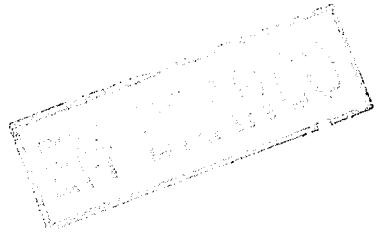

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / JARU IM12OC550

Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
42-2189	0037073110	ARCO DE SERRA EM ALUMINIO,PROFISSIONAL 12" / COM SUPORTE PARA 2 POSIÇÕES DE CORTE, 90° E 55°, COM	Unidade							
			200370700092153	R$ 15,70	10	R$ 157,00	3	R$ 47,10	7	R$ 109,90
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**157,00**	**3**	**47,10**	**7**	**109,90**
22-12625	00370712625	SABÃO EM PÓ / 1KG	Pacote							
			200370700092350	R$ 5,90	50	R$ 295,00	50	R$ 295,00	0	R$ 0,00
			200370700093389	R$ 3,86	40	R$ 154,40	40	R$ 154,40	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**90**	**449,40**	**90**	**449,40**	**0**	**0,00**
39-17774	00370717774	2T- MANG HIDR IND SAE 100 R2AT 1/2 - - - NF 81445 / .	Unidade							
			200370700091548	R$ 52,57	1	R$ 52,57	1	R$ 52,57	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**52,57**	**1**	**52,57**	**0**	**0,00**
39-13547	163786	ABRAÇADEIRA / Material: Aço;	Unidade							
			200370700094153	R$ 22,00	4	R$ 88,00	0	R$ 0,00	4	R$ 88,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**88,00**	**0**	**0,00**	**4**	**88,00**
39-17326	00370717326	ABSORVENT / 21	Unidade							
			200370700089352	R$ 614,23	1	R$ 614,23	1	R$ 614,23	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**614,23**	**1**	**614,23**	**0**	**0,00**
22-17693	00370717693	ADITIVO / alc. p/roupas - 50L	Unidade							
			200370700091091	R$ 699,50	1	R$ 699,50	1	R$ 699,50	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**699,50**	**1**	**699,50**	**0**	**0,00**
39-15454	00370715454	ADITIVO PARA RADIADOR / .	Unidade							
			200370700090336	R$ 12,00	5	R$ 60,00	5	R$ 60,00	0	R$ 0,00
			200370700094116	R$ 34,62	1	R$ 34,62	0	R$ 0,00	1	R$ 34,62
TOTAIS DA FICHA:					**6**	**94,62**	**5**	**60,00**	**1**	**34,62**
22-15958	00370715958	AGUA SANITARIA / 1L GBEL	Unidade							
			200370700090652	R$ 1,38	120	R$ 165,60	120	R$ 165,60	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**120**	**165,60**	**120**	**165,60**	**0**	**0,00**
22-15364	00370715364	AGUA SANITARIA / HIPOCLORITO 1L	Unidade							
			200370700093629	R$ 1,79	40	R$ 71,60	20	R$ 35,80	20	R$ 35,80
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**71,60**	**20**	**35,80**	**20**	**35,80**

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1207651470 / PAULO SANTOS - Data de emissão : quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

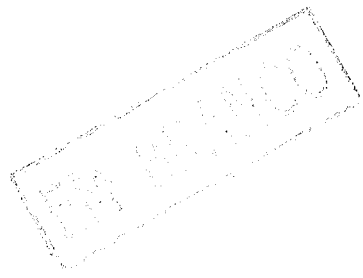

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
01-00010	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S10/S50;	Litro							
			200370700091648	R$ 4,59	10000	R$ 45.900,00	10000	R$ 45.900,00	0	R$ 0,00
			200370700092015	R$ 4,74	5000	R$ 23.700,00	5000	R$ 23.700,00	0	R$ 0,00
			200370700092016	R$ 4,74	5000	R$ 23.700,00	5000	R$ 23.700,00	0	R$ 0,00
			200370700091368	R$ 4,60	5000	R$ 23.000,00	5000	R$ 23.000,00	0	R$ 0,00
			200370700092018	R$ 4,74	5000	R$ 23.700,00	5000	R$ 23.700,00	0	R$ 0,00
			200370700092114	R$ 4,76	5000	R$ 23.800,00	5000	R$ 23.800,00	0	R$ 0,00
			200370700092133	R$ 4,75	10000	R$ 47.500,00	10000	R$ 47.500,00	0	R$ 0,00
			200370700091362	R$ 4,60	10000	R$ 46.000,00	10000	R$ 46.000,00	0	R$ 0,00
			200370700091006	R$ 4,43	5000	R$ 22.150,00	5000	R$ 22.150,00	0	R$ 0,00
			200370700091331	R$ 4,55	5000	R$ 22.750,00	5000	R$ 22.750,00	0	R$ 0,00
			200370700091212	R$ 4,46	10000	R$ 44.600,00	10000	R$ 44.600,00	0	R$ 0,00
			200370700090579	R$ 4,48	5000	R$ 22.400,00	5000	R$ 22.400,00	0	R$ 0,00
			200370700090179	R$ 4,47	5000	R$ 22.350,00	5000	R$ 22.350,00	0	R$ 0,00
			200370700093058	R$ 4,85	5000	R$ 24.250,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.250,00
			200370700092717	R$ 4,79	5000	R$ 23.950,00	5000	R$ 23.950,00	0	R$ 0,00
			200370700093036	R$ 4,85	5000	R$ 24.250,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.250,00
			200370700093846	R$ 5,55	5000	R$ 27.750,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 27.750,00
			200370700093652	R$ 5,15	10000	R$ 51.500,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 51.500,00
			200370700093628	R$ 5,10	10000	R$ 51.000,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 51.000,00
			200370700093627	R$ 5,07	5000	R$ 25.350,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 25.350,00
			200370700093283	R$ 4,89	5000	R$ 24.450,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.450,00
			200370700093208	R$ 4,83	5000	R$ 24.150,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.150,00
			200370700093132	R$ 4,89	10000	R$ 48.900,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 48.900,00
			200370700093059	R$ 4,89	10000	R$ 48.900,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 48.900,00
			200370700093057	R$ 4,89	5000	R$ 24.450,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.450,00
			200370700092557	R$ 4,78	10000	R$ 47.800,00	10000	R$ 47.800,00	0	R$ 0,00
			200370700092784	R$ 4,80	5000	R$ 24.000,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.000,00
			200370700092782	R$ 4,76	5000	R$ 23.800,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 23.800,00
			200370700092779	R$ 4,76	5250	R$ 24.990,00	0	R$ 0,00	5250	R$ 24.990,00
			200370700092776	R$ 4,78	5000	R$ 23.900,00	1609	R$ 7.691,02	3391	R$ 16.208,98
			200370700092721	R$ 4,73	10000	R$ 47.300,00	10000	R$ 47.300,00	0	R$ 0,00
			200370700092720	R$ 4,79	5000	R$ 23.950,00	5000	R$ 23.950,00	0	R$ 0,00
			200370700092719	R$ 4,79	10000	R$ 47.900,00	10000	R$ 47.900,00	0	R$ 0,00
			200370700092718	R$ 4,82	10000	R$ 48.200,00	10000	R$ 48.200,00	0	R$ 0,00
			200370700092559	R$ 4,78	5000	R$ 23.900,00	5000	R$ 23.900,00	0	R$ 0,00
			200370700094218	R$ 5,50	5000	R$ 27.500,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 27.500,00
TOTAIS DA FICHA:					240.250	1.153.690,00	141.609	662.241,02	98.641	491.448,98
39-16155	00370716155	OLEO LUBRIFICANTE / ATF	Unidade							

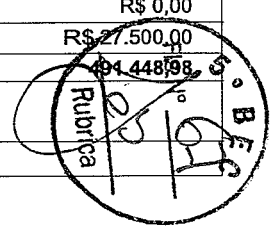

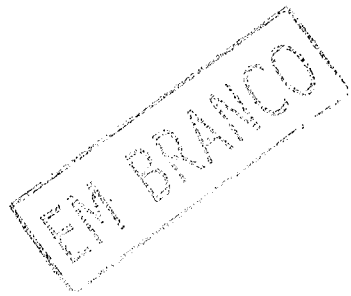
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / 17 BDA - IM12OC543

Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
39-10757	00370710757	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE / 1ª linha tomando sempre por base o filtro de refe	Unidade							
			200370700094115	R$ 143,03	2	R$ 286,06	0	R$ 0,00	2	R$ 286,06
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**286,06**	**0**	**0,00**	**2**	**286,06**
22-12625	00370712625	SABÃO EM PÓ / 1KG	Pacote							
			200370700092323	R$ 5,90	150	R$ 885,00	150	R$ 885,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**150**	**885,00**	**150**	**885,00**	**0**	**0,00**
24-17022	00370717022	ABRACADEIRA NYLON PR / 4,8X200 100PCS FERTAK 1308	Unidade							
			200370700088180	R$ 12,80	0	R$ 0,00	1	R$ 12,80	-1	-R$ 12,80
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**12,80**	**-1**	**-12,80**
39-17783	00370717783	ABRACADEIRA REFORCADA 4 / .	Unidade							
			200370700091626	R$ 22,81	6	R$ 136,86	0	R$ 0,00	6	R$ 136,86
TOTAIS DA FICHA:					**6**	**136,86**	**0**	**0,00**	**6**	**136,86**
39-2069	0037077874	ADAPTADOR / ADAPTADOR	Unidade							
			200370700093053	R$ 250,00	2	R$ 500,00	0	R$ 0,00	2	R$ 500,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**500,00**	**0**	**0,00**	**2**	**500,00**
22-17654	00370717654	ALCOOL EM GEL / 70% 500ML ANTIBACTERICIDA	Unidade							
			200370700092226	R$ 5,85	200	R$ 1.170,00	200	R$ 1.170,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.170,00**	**200**	**1.170,00**	**0**	**0,00**
39-16199	00370716199	ANEL / ANEL	Unidade							
			200370700093167	R$ 387,00	2	R$ 774,00	0	R$ 0,00	2	R$ 774,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**774,00**	**0**	**0,00**	**2**	**774,00**
39-73649	0037073649	ANEL DE DESGASTE / ANEL DE DESGASTE	Unidade							
			200370700093171	R$ 99,00	2	R$ 198,00	0	R$ 0,00	2	R$ 198,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**198,00**	**0**	**0,00**	**2**	**198,00**
39-14348	00370714348	ANEL VEDACAO DE BORRACHA REF:1906694 / PARA VTR SGA:MN-00135	Unidade							
			200370700093700	R$ 18,23	1	R$ 18,23	0	R$ 0,00	1	R$ 18,23

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1207651470 / PAULO SANTOS - Data de emissão : quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

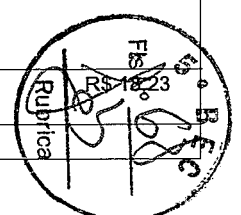

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700093416	R$ 1.790,00	1	R$ 1.790,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.790,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.790,00**	**0**	**0,00**	**1**	**1.790,00**
39-17784	00370717784	NIPEL ADAPTADOR FERRO FUNDIDO 4 / .	Unidade							
			200370700091624	R$ 90,00	2	R$ 180,00	0	R$ 0,00	2	R$ 180,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**180,00**	**0**	**0,00**	**2**	**180,00**
24-17674	00370717674	NIVEL BOLHA / MATERIAL CORPO ALUMINIO, COMP 450MM	Unidade							
			200370700091021	R$ 9,95	4	R$ 39,80	0	R$ 0,00	4	R$ 39,80
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**39,80**	**0**	**0,00**	**4**	**39,80**
28-2410	00370710269	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / COR CINZA	Unidade							
			200370700086416	R$ 2,28	0	R$ 0,00	6	R$ 13,68	-6	-R$ 13,68
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**6**	**13,68**	**-6**	**-13,68**
28-14171	00370714171	OCULOS DE SEGURANÇA / IMPERIAL INCOLOR	Unidade							
			200370700092139	R$ 2,02	63	R$ 127,26	0	R$ 0,00	63	R$ 127,26
			200370700086336	R$ 2,00	0	R$ 0,00	20	R$ 40,00	-20	-R$ 40,00
TOTAIS DA FICHA:					**63**	**127,26**	**20**	**40,00**	**43**	**87,26**
39-17494	215465	OIL,SPRAY 300 GR / Part Number: MOLIKOTE321R	Unidade							
			200370700090113	R$ 99,75	1	R$ 99,75	1	R$ 99,75	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**99,75**	**1**	**99,75**	**0**	**0,00**
39-14890	00370714890	OLEO / REF:5E9848	Unidade							
			200370700094152	R$ 580,00	10	R$ 5.800,00	0	R$ 0,00	10	R$ 5.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**5.800,00**	**0**	**0,00**	**10**	**5.800,00**
01-1788	173797	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 10W30; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem	Litro							
			200370700089443	R$ 40,63	3	R$ 121,89	3	R$ 121,89	0	R$ 0,00
			200370700089451	R$ 40,64	6	R$ 243,84	6	R$ 243,84	0	R$ 0,00
			200370700094159	R$ 475,00	20	R$ 9.500,00	0	R$ 0,00	20	R$ 9.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**29**	**9.865,73**	**9**	**365,73**	**20**	**9.500,00**
01-00010	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S10/S50;	Litro							
			200370700086846	R$ 3,48	0	R$ 0,00	5000	R$ 17.400,00	-5000	-R$ 17.400,00
			200370700088032	R$ 3,48	0	R$ 0,00	5000	R$ 17.400,00	-5000	-R$ 17.400,00
			200370700087246	R$ 3,50	0	R$ 0,00	5000	R$ 17.500,00	-5000	-R$ 17.500,00
			200370700087244	R$ 3,50	0	R$ 0,00	5000	R$ 17.500,00	-5000	-R$ 17.500,00
			200370700086936	R$ 3,50	0	R$ 0,00	7740	R$ 27.090,00	-7740	-R$ 27.090,00
			200370700088140	R$ 3,71	0	R$ 0,00	4916	R$ 18.238,36	-4916	-R$ 18.238,36
			200370700086360	R$ 3,44	0	R$ 0,00	5511	R$ 18.957,84	-5511	-R$ 18.957,84

5º BEC Nº 69 Rubrica

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700085991	R$ 3,52	0	R$ 0,00	10000	R$ 35.200,00	-10000	-R$ 35.200,00
			200370700085980	R$ 3,36	0	R$ 0,00	10000	R$ 33.600,00	-10000	-R$ 33.600,00
			200370700084943	R$ 3,40	0	R$ 0,00	401	R$ 1.363,40	-401	-R$ 1.363,40
			200370700089666	R$ 3,88	10000	R$ 38.800,00	10000	R$ 38.800,00	0	R$ 0,00
			200370700093227	R$ 4,61	5000	R$ 23.050,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 23.050,00
			200370700091644	R$ 4,58	5000	R$ 22.900,00	5000	R$ 22.900,00	0	R$ 0,00
			200370700093207	R$ 5,01	10000	R$ 50.135,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 50.135,00
			200370700093128	R$ 4,77	4750	R$ 22.657,50	0	R$ 0,00	4750	R$ 22.657,50
			200370700092445	R$ 4,74	5000	R$ 23.700,00	5000	R$ 23.700,00	0	R$ 0,00
			200370700092344	R$ 4,72	5000	R$ 23.600,00	3888	R$ 18.351,36	1112	R$ 5.248,64
			200370700092019	R$ 4,73	5000	R$ 23.650,00	5000	R$ 23.650,00	0	R$ 0,00
			200370700091647	R$ 4,58	5000	R$ 22.900,00	5000	R$ 22.900,00	0	R$ 0,00
			200370700088810	R$ 3,76	5000	R$ 18.800,00	5000	R$ 18.800,00	0	R$ 0,00
			200370700091437	R$ 4,60	4000	R$ 18.400,00	4000	R$ 18.400,00	0	R$ 0,00
			200370700091213	R$ 4,54	5000	R$ 22.700,00	5000	R$ 22.700,00	0	R$ 0,00
			200370700091019	R$ 4,43	5000	R$ 22.150,00	5000	R$ 22.150,00	0	R$ 0,00
			200370700091007	R$ 4,38	10000	R$ 43.800,00	10000	R$ 43.800,00	0	R$ 0,00
			200370700094128	R$ 5,39	4850	R$ 26.141,50	0	R$ 0,00	4850	R$ 26.141,50
			200370700089245	R$ 3,91	5000	R$ 19.550,00	5000	R$ 19.550,00	0	R$ 0,00
			200370700094129	R$ 5,40	150	R$ 810,00	0	R$ 0,00	150	R$ 810,00
TOTAIS DA FICHA:					**93.750**	**423.744,00**	**126.456**	**499.950,96**	**-32.706**	**-76.206,96**
39-17607	**00370717607**	**P/B FORD CAMINHAO CARGO 11/ NOVO / FORD**	**Unidade**							
			200370700090354	R$ 900,00	1	R$ 900,00	1	R$ 900,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**900,00**	**1**	**900,00**	**0**	**0,00**
16-0073	**00370711077**	**PAPEL CONTACT / TRANSPARENTE.**	**Metro**							
			200370700092582	R$ 53,90	5	R$ 269,50	5	R$ 269,50	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**269,50**	**5**	**269,50**	**0**	**0,00**
22-16708	**00370716708**	**PAPEL TOALHA / PCT COM 1000 FLS**	**Pacote**							
			200370700092221	R$ 8,00	100	R$ 800,00	100	R$ 800,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**800,00**	**100**	**800,00**	**0**	**0,00**
39-2059	**0037077864**	**PARAFUSO / PARAFUSO**	**Unidade**							
			200370700093168	R$ 31,98	13	R$ 415,74	0	R$ 0,00	13	R$ 415,74
TOTAIS DA FICHA:					**13**	**415,74**	**0**	**0,00**	**13**	**415,74**
39-14442	**176463**	**PARAFUSO. / Tipo de cabeça: Torneado; Aplicação: Carregadeira sobre rodas;**	**Unidade**							
			200370700093170	R$ 31,79	1	R$ 31,79	0	R$ 0,00	1	R$ 31,79
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**31,79**	**0**	**0,00**	**1**	**31,79**
16-0039	**003707891**	**PASTA DE CARTOLINA / Com Elástico**	**Unidade**							
			200370700092537	R$ 1,50	25	R$ 37,50	25	R$ 37,50	0	R$ 0,00

Rubrica

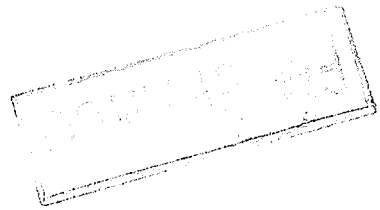

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / 17 BDA - IM12OC543

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
39-10757	00370710757	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE / 1ª linha tomando sempre por base o filtro de refe	Unidade							
			200370700094115	R$ 143,03	0	R$ 0,00	2	R$ 286,06	-2	-R$ 286,06
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**2**	**286,06**	**-2**	**-286,06**
22-12625	00370712625	SABÃO EM PÓ / 1KG	Pacote							
			200370700097417	R$ 4,10	30	R$ 123,00	30	R$ 123,00	0	R$ 0,00
			200370700095853	R$ 5,90	80	R$ 472,00	80	R$ 472,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**110**	**595,00**	**110**	**595,00**	**0**	**0,00**
28-18293	00370718293	ABAFADOR AURICULAR / abafador ruído auricular	Unidade							
			200370700095384	R$ 14,95	51	R$ 762,45	51	R$ 762,45	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**51**	**762,45**	**51**	**762,45**	**0**	**0,00**
24-17026	00370717026	ABRACADEIRA / TIPO D CUNHA 1	Unidade							
			200370700088186	R$ 0,56	0	R$ 0,00	20	R$ 11,20	-20	-R$ 11,20
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**20**	**11,20**	**-20**	**-11,20**
24-17027	00370717027	ABRAÇADEIRA / TIPO D CUNHA 1/2'	Unidade							
			200370700088187	R$ 0,48	0	R$ 0,00	20	R$ 9,60	-20	-R$ 9,60
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**20**	**9,60**	**-20**	**-9,60**
24-17021	00370717021	ABRACADEIRA NYLON / 3,6X280 100PCS FERTAK 1315	Unidade							
			200370700088179	R$ 11,80	0	R$ 0,00	4	R$ 47,20	-4	-R$ 47,20
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**4**	**47,20**	**-4**	**-47,20**
24-17022	00370717022	ABRACADEIRA NYLON PR / 4,8X200 100PCS FERTAK 1308	Unidade							
			200370700088180	R$ 12,80	0	R$ 0,00	3	R$ 38,40	-3	-R$ 38,40
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**3**	**38,40**	**-3**	**-38,40**
39-17783	00370717783	ABRACADEIRA REFORCADA 4 / .	Unidade							
			200370700091626	R$ 22,81	0	R$ 0,00	6	R$ 136,86	-6	-R$ 136,86
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**6**	**136,86**	**-6**	**-136,86**
22-18593	00370718593	ÁCIDO MURIÁTICO / 5L	Frasco							
			200370700097722	R$ 76,00	5	R$ 380,00	5	R$ 380,00	0	R$ 0,00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1207651470 / PAULO SANTOS - Data de emissão : quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

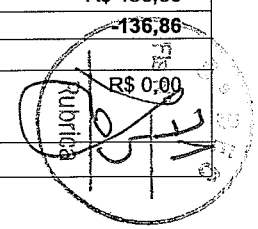

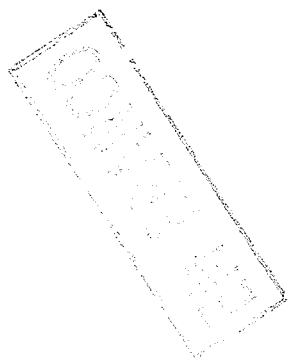

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700094152	R$ 580,00	0	R$ 0,00	10	R$ 5.800,00	-10	-R$ 5.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**10**	**5.800,00**	**-10**	**-5.800,00**
01-1788	**173797**	**ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 10W30; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem**	**Litro**							
			200370700094159	R$ 475,00	0	R$ 0,00	20	R$ 9.500,00	-20	-R$ 9.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**20**	**9.500,00**	**-20**	**-9.500,00**
01-00010	**158271**	**ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S10/S50;**	**Litro**							
			200370700097795	R$ 6,90	1400	R$ 9.660,00	1400	R$ 9.660,00	0	R$ 0,00
			200370700097794	R$ 6,89	3600	R$ 24.804,00	3600	R$ 24.804,00	0	R$ 0,00
			200370700097793	R$ 6,85	2400	R$ 16.440,00	2400	R$ 16.440,00	0	R$ 0,00
			200370700097792	R$ 6,84	2600	R$ 17.784,00	2600	R$ 17.784,00	0	R$ 0,00
			200370700097561	R$ 7,40	2000	R$ 14.800,00	2000	R$ 14.800,00	0	R$ 0,00
			200370700097560	R$ 7,39	8000	R$ 59.120,00	8000	R$ 59.120,00	0	R$ 0,00
			200370700097559	R$ 7,36	1800	R$ 13.248,00	1800	R$ 13.248,00	0	R$ 0,00
			200370700097558	R$ 7,35	3200	R$ 23.520,00	3200	R$ 23.520,00	0	R$ 0,00
			200370700096980	R$ 7,60	4400	R$ 33.440,00	4400	R$ 33.440,00	0	R$ 0,00
			200370700096978	R$ 7,59	600	R$ 4.554,00	600	R$ 4.554,00	0	R$ 0,00
			200370700097199	R$ 7,44	4100	R$ 30.504,00	4100	R$ 30.504,00	0	R$ 0,00
			200370700097198	R$ 7,43	900	R$ 6.687,00	900	R$ 6.687,00	0	R$ 0,00
			200370700097197	R$ 7,40	4800	R$ 35.520,00	4800	R$ 35.520,00	0	R$ 0,00
			200370700097196	R$ 7,39	200	R$ 1.478,00	200	R$ 1.478,00	0	R$ 0,00
			200370700096566	R$ 6,90	1600	R$ 11.040,00	1600	R$ 11.040,00	0	R$ 0,00
			200370700096564	R$ 6,89	3400	R$ 23.426,00	3400	R$ 23.426,00	0	R$ 0,00
			200370700096563	R$ 6,91	950	R$ 6.564,50	950	R$ 6.564,50	0	R$ 0,00
			200370700096562	R$ 6,90	4050	R$ 27.945,00	4050	R$ 27.945,00	0	R$ 0,00
			200370700096366	R$ 6,86	500	R$ 3.430,00	500	R$ 3.430,00	0	R$ 0,00
			200370700096365	R$ 6,85	4500	R$ 30.825,00	4500	R$ 30.825,00	0	R$ 0,00
			200370700096296	R$ 6,85	2000	R$ 13.700,00	2000	R$ 13.700,00	0	R$ 0,00
			200370700096295	R$ 6,84	3000	R$ 20.520,00	3000	R$ 20.520,00	0	R$ 0,00
			200370700095955	R$ 6,57	4900	R$ 32.193,00	4900	R$ 32.193,00	0	R$ 0,00
			200370700095954	R$ 6,56	100	R$ 656,00	100	R$ 656,00	0	R$ 0,00
			200370700095880	R$ 5,72	96	R$ 549,12	96	R$ 549,12	0	R$ 0,00
			200370700095879	R$ 5,71	90	R$ 513,90	90	R$ 513,90	0	R$ 0,00
			200370700095877	R$ 6,56	700	R$ 4.592,00	700	R$ 4.592,00	0	R$ 0,00
			200370700095875	R$ 6,55	4300	R$ 28.165,00	4300	R$ 28.165,00	0	R$ 0,00
			200370700095874	R$ 6,40	1500	R$ 9.600,00	1500	R$ 9.600,00	0	R$ 0,00
			200370700096294	R$ 6,85	4000	R$ 27.400,00	4000	R$ 27.400,00	0	R$ 0,00
			200370700096292	R$ 6,84	6000	R$ 41.040,00	6000	R$ 41.040,00	0	R$ 0,00
			200370700096291	R$ 6,85	1500	R$ 10.275,00	1500	R$ 10.275,00	0	R$ 0,00

Fls Nº 5127 Rubrica

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700096289	R$ 6,84	3500	R$ 23.940,00	3500	R$ 23.940,00	0	R$ 0,00
			200370700095873	R$ 6,39	3500	R$ 22.365,00	3500	R$ 22.365,00	0	R$ 0,00
			200370700094706	R$ 5,56	3650	R$ 20.294,00	3650	R$ 20.294,00	0	R$ 0,00
			200370700094705	R$ 5,55	1350	R$ 7.492,50	1350	R$ 7.492,50	0	R$ 0,00
			200370700094129	R$ 5,40	0	R$ 0,00	150	R$ 810,00	-150	-R$ 810,00
			200370700094128	R$ 5,39	0	R$ 0,00	4850	R$ 26.141,50	-4850	-R$ 26.141,50
			200370700093227	R$ 4,61	0	R$ 0,00	5000	R$ 23.050,00	-5000	-R$ 23.050,00
			200370700093207	R$ 5,01	0	R$ 0,00	10000	R$ 50.135,00	-10000	-R$ 50.135,00
			200370700093128	R$ 4,77	0	R$ 0,00	4750	R$ 22.657,50	-4750	-R$ 22.657,50
			200370700092344	R$ 4,72	0	R$ 0,00	1112	R$ 5.248,64	-1112	-R$ 5.248,64
TOTAIS DA FICHA:					**95.186**	**658.085,02**	**121.048**	**786.127,66**	**-25.862**	**-128.042,64**
24-18213	**00370718213**	**PA CONCHA DE BICO AJUNTADEIRA / c/ cabo 1000**	**Unidade**							
			200370700094713	R$ 32,50	100	R$ 3.250,00	100	R$ 3.250,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**3.250,00**	**100**	**3.250,00**	**0**	**0,00**
22-18082	**00370718082**	**PÁ DE LIXO / c/ cabo**	**Unidade**							
			200370700096727	R$ 2,80	4	R$ 11,20	4	R$ 11,20	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**11,20**	**4**	**11,20**	**0**	**0,00**
22-18143	**00370718143**	**PANO DE PRATO / MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA**	**Unidade**							
			200370700099276	R$ 2,20	15	R$ 33,00	15	R$ 33,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**15**	**33,00**	**15**	**33,00**	**0**	**0,00**
16-0062	**185898**	**PAPEL / Tipo: A4;**	**Unidade**							
			200370700099091	R$ 25,00	40	R$ 1.000,00	40	R$ 1.000,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**1.000,00**	**40**	**1.000,00**	**0**	**0,00**
22-2204	**0037076224**	**PAPEL HIGIÊNICO / Comp 30M**	**Unidade**							
			200370700099283	R$ 1,70	20	R$ 34,00	20	R$ 34,00	0	R$ 0,00
			200370700099282	R$ 1,69	20	R$ 33,80	20	R$ 33,80	0	R$ 0,00
			200370700097415	R$ 1,70	50	R$ 85,00	50	R$ 85,00	0	R$ 0,00
			200370700097414	R$ 1,69	50	R$ 84,50	50	R$ 84,50	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**140**	**237,30**	**140**	**237,30**	**0**	**0,00**
39-2059	**0037077864**	**PARAFUSO / PARAFUSO**	**Unidade**							
			200370700093168	R$ 31,98	0	R$ 0,00	13	R$ 415,74	-13	-R$ 415,74
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**13**	**415,74**	**-13**	**-415,74**
39-14442	**176463**	**PARAFUSO. / Tipo de cabeça: Torneado; Aplicação: Carregadeira sobre rodas;**	**Unidade**							
			200370700093170	R$ 31,79	0	R$ 0,00	1	R$ 31,79	-1	-R$ 31,79
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**31,79**	**-1**	**-31,79**

Rubrica

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR DEPÓSITO - 5º BEC / JARU IM12OC550

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
42-2189	0037073110	ARCO DE SERRA EM ALUMINIO,PROFISSIONAL 12" / COM SUPORTE PARA 2 POSIÇÕES DE CORTE, 90º E 55º, COM	Unidade							
			200370700092153	R$ 15,70	0	R$ 0,00	7	R$ 109,90	-7	-R$ 109,90
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**7**	**109,90**	**-7**	**-109,90**
22-12625	00370712625	SABÃO EM PÓ / 1KG	Pacote							
			200370700097649	R$ 4,10	120	R$ 492,00	120	R$ 492,00	0	R$ 0,00
			200370700094673	R$ 3,86	80	R$ 308,80	80	R$ 308,80	0	R$ 0,00
			200370700094672	R$ 3,86	116	R$ 447,76	116	R$ 447,76	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**316**	**1.248,56**	**316**	**1.248,56**	**0**	**0,00**
39-13547	163786	ABRAÇADEIRA / Material: Aço;	Unidade							
			200370700094153	R$ 22,00	0	R$ 0,00	4	R$ 88,00	-4	-R$ 88,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**4**	**88,00**	**-4**	**-88,00**
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade							
			200370700095795	R$ 0,40	25	R$ 10,00	25	R$ 10,00	0	R$ 0,00
			200370700094904	R$ 0,40	25	R$ 10,00	25	R$ 10,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**20,00**	**50**	**20,00**	**0**	**0,00**
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade							
			200370700095797	R$ 0,65	15	R$ 9,75	15	R$ 9,75	0	R$ 0,00
			200370700094908	R$ 0,65	25	R$ 16,25	25	R$ 16,25	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**26,00**	**40**	**26,00**	**0**	**0,00**
24-18218	00370718218	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / C/ rosca 32mm x 1	Unidade							
			200370700094734	R$ 2,95	2	R$ 5,90	2	R$ 5,90	0	R$ 0,00
			200370700094719	R$ 2,95	2	R$ 5,90	2	R$ 5,90	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**11,80**	**4**	**11,80**	**0**	**0,00**
24-18216	00370718216	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / C/ ROSCA 40mm x 1/4"	Unidade							
			200370700094732	R$ 4,72	2	R$ 9,44	2	R$ 9,44	0	R$ 0,00
			200370700094717	R$ 4,72	2	R$ 9,44	2	R$ 9,44	0	R$ 0,00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1207651470 / PAULO SANTOS - Data de emissão : quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

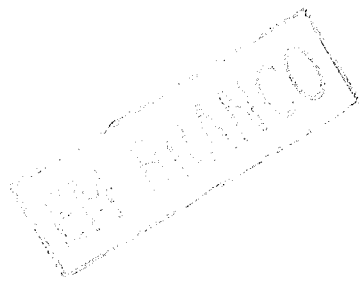

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700093361	R$ 1,76	0	R$ 0,00	500	R$ 880,00	-500	-R$ 880,00
TOTAIS DA FICHA:					**610**	**638,60**	**1.610**	**2.398,60**	**-1.000**	**-1.760,00**
24-14271	00370714271	MASSA CORRIDA / PVA 25KG	Unidade							
			200370700094703	R$ 118,09	5	R$ 590,45	5	R$ 590,45	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**590,45**	**5**	**590,45**	**0**	**0,00**
39-12892	177449	MOLA / Aplicação: DO FREIO MOTONIVELADORA;	Unidade							
			200370700094244	R$ 3.311,40	0	R$ 0,00	1	R$ 3.311,40	-1	-R$ 3.311,40
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**3.311,40**	**-1**	**-3.311,40**
39-17806	00370717806	NIPLE 8MM / .	Unidade							
			200370700093540	R$ 110,00	0	R$ 0,00	1	R$ 110,00	-1	-R$ 110,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**110,00**	**-1**	**-110,00**
28-15548	00370715548	OCULOS DE PROTEÇÃO / CINZA	Unidade							
			200370700095959	R$ 2,60	60	R$ 156,00	60	R$ 156,00	0	R$ 0,00
			200370700095958	R$ 2,60	100	R$ 260,00	100	R$ 260,00	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**160**	**416,00**	**160**	**416,00**	**0**	**0,00**
28-14171	00370714171	OCULOS DE SEGURANÇA / IMPERIAL INCOLOR	Unidade							
			200370700098538	R$ 4,40	62	R$ 272,80	62	R$ 272,80	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**62**	**272,80**	**62**	**272,80**	**0**	**0,00**
39-17494	215465	OIL,SPRAY 300 GR / Part Number: MOLIKOTE321R	Unidade							
			200370700093694	R$ 159,67	0	R$ 0,00	1	R$ 159,67	-1	-R$ 159,67
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**159,67**	**-1**	**-159,67**
01-1788	173797	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 10W30; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem	Litro							
			200370700094117	R$ 410,00	0	R$ 0,00	1	R$ 410,00	-1	-R$ 410,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**410,00**	**-1**	**-410,00**
39-15968	174448	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 10W40; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem	Litro							
			200370700093672	R$ 485,58	0	R$ 0,00	2	R$ 971,16	-2	-R$ 971,16
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**2**	**971,16**	**-2**	**-971,16**
39-15967	171018	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 15W40; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem	Litro							
			200370700093670	R$ 607,91	0	R$ 0,00	2	R$ 1.215,82	-2	-R$ 1.215,82
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**2**	**1.215,82**	**-2**	**-1.215,82**
01-00010	158271	ÓLEO DIESEL / Tipo: Metropolitano S10/S50;	Litro							
			200370700100292	R$ 6,68	10000	R$ 66.800,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 66.800,00
			200370700100291	R$ 6,67	5000	R$ 33.350,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 33.350,00

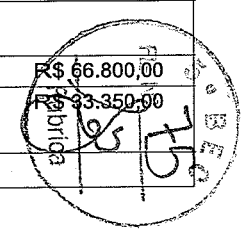

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700098372	R$ 6,83	5000	R$ 34.150,00	5000	R$ 34.150,00	0	R$ 0,00
			200370700098371	R$ 6,92	10000	R$ 69.200,00	10000	R$ 69.200,00	0	R$ 0,00
			200370700097897	R$ 6,99	9000	R$ 62.910,00	9000	R$ 62.910,00	0	R$ 0,00
			200370700097896	R$ 6,98	1000	R$ 6.980,00	1000	R$ 6.980,00	0	R$ 0,00
			200370700097734	R$ 7,16	5000	R$ 35.815,00	5000	R$ 35.815,00	0	R$ 0,00
			200370700097733	R$ 7,20	10000	R$ 72.020,00	10000	R$ 72.020,00	0	R$ 0,00
			200370700097670	R$ 7,05	10500	R$ 74.025,00	10500	R$ 74.025,00	0	R$ 0,00
			200370700097668	R$ 7,04	4500	R$ 31.680,00	4500	R$ 31.680,00	0	R$ 0,00
			200370700097598	R$ 7,47	1500	R$ 11.205,00	1500	R$ 11.205,00	0	R$ 0,00
			200370700097597	R$ 7,46	3500	R$ 26.110,00	3500	R$ 26.110,00	0	R$ 0,00
			200370700097596	R$ 7,51	2000	R$ 15.020,00	2000	R$ 15.020,00	0	R$ 0,00
			200370700097595	R$ 7,50	8000	R$ 60.000,00	8000	R$ 60.000,00	0	R$ 0,00
			200370700097276	R$ 7,42	2500	R$ 18.550,00	2500	R$ 18.550,00	0	R$ 0,00
			200370700097275	R$ 7,41	2500	R$ 18.525,00	2500	R$ 18.525,00	0	R$ 0,00
			200370700097274	R$ 7,46	4000	R$ 29.840,00	4000	R$ 29.840,00	0	R$ 0,00
			200370700097273	R$ 7,45	6000	R$ 44.700,00	6000	R$ 44.700,00	0	R$ 0,00
			200370700097220	R$ 3,71	7500	R$ 27.825,00	7500	R$ 27.825,00	0	R$ 0,00
			200370700097219	R$ 3,70	2500	R$ 9.250,00	2500	R$ 9.250,00	0	R$ 0,00
			200370700097210	R$ 7,46	4000	R$ 29.840,00	4000	R$ 29.840,00	0	R$ 0,00
			200370700097209	R$ 7,45	6000	R$ 44.700,00	6000	R$ 44.700,00	0	R$ 0,00
			200370700096935	R$ 7,60	9000	R$ 68.400,00	9000	R$ 68.400,00	0	R$ 0,00
			200370700096934	R$ 7,59	1000	R$ 7.590,00	1000	R$ 7.590,00	0	R$ 0,00
			200370700096932	R$ 7,04	10000	R$ 70.360,00	10000	R$ 70.360,00	0	R$ 0,00
			200370700096931	R$ 7,65	2000	R$ 15.300,00	2000	R$ 15.300,00	0	R$ 0,00
			200370700096930	R$ 7,64	8000	R$ 61.120,00	8000	R$ 61.120,00	0	R$ 0,00
			200370700096929	R$ 7,65	1500	R$ 11.475,00	1500	R$ 11.475,00	0	R$ 0,00
			200370700096927	R$ 7,64	3500	R$ 26.740,00	3500	R$ 26.740,00	0	R$ 0,00
			200370700096895	R$ 7,73	1500	R$ 11.595,00	1500	R$ 11.595,00	0	R$ 0,00
			200370700096894	R$ 7,72	3500	R$ 27.020,00	3500	R$ 27.020,00	0	R$ 0,00
			200370700096893	R$ 7,76	500	R$ 3.880,00	500	R$ 3.880,00	0	R$ 0,00
			200370700096892	R$ 7,75	4500	R$ 34.875,00	4500	R$ 34.875,00	0	R$ 0,00
			200370700096890	R$ 7,76	500	R$ 3.880,00	500	R$ 3.880,00	0	R$ 0,00
			200370700096889	R$ 7,75	4500	R$ 34.875,00	4500	R$ 34.875,00	0	R$ 0,00
			200370700096672	R$ 7,52	400	R$ 3.008,00	400	R$ 3.008,00	0	R$ 0,00
			200370700096671	R$ 7,51	4600	R$ 34.546,00	4600	R$ 34.546,00	0	R$ 0,00
			200370700096627	R$ 7,00	1000	R$ 7.000,00	1000	R$ 7.000,00	0	R$ 0,00
			200370700096626	R$ 6,99	9000	R$ 62.910,00	9000	R$ 62.910,00	0	R$ 0,00
			200370700096573	R$ 7,00	500	R$ 3.500,00	500	R$ 3.500,00	0	R$ 0,00
			200370700096572	R$ 6,99	4500	R$ 31.455,00	4500	R$ 31.455,00	0	R$ 0,00
			200370700096558	R$ 6,96	5000	R$ 34.800,00	5000	R$ 34.800,00	0	R$ 0,00

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			200370700096788	R$ 7,55	5000	R$ 37.750,00	5000	R$ 37.750,00	0	R$ 0,00
			200370700096782	R$ 7,55	10000	R$ 75.500,00	10000	R$ 75.500,00	0	R$ 0,00
			200370700096531	R$ 6,96	10000	R$ 69.600,00	10000	R$ 69.600,00	0	R$ 0,00
			200370700096376	R$ 6,66	5000	R$ 33.300,00	5000	R$ 33.300,00	0	R$ 0,00
			200370700096375	R$ 6,70	10000	R$ 67.000,00	10000	R$ 67.000,00	0	R$ 0,00
			200370700096374	R$ 7,00	1500	R$ 10.500,00	1500	R$ 10.500,00	0	R$ 0,00
			200370700096373	R$ 6,99	13500	R$ 94.365,00	13500	R$ 94.365,00	0	R$ 0,00
			200370700096372	R$ 6,97	2000	R$ 13.940,00	2000	R$ 13.940,00	0	R$ 0,00
			200370700096371	R$ 6,96	3000	R$ 20.880,00	3000	R$ 20.880,00	0	R$ 0,00
			200370700095776	R$ 6,52	5000	R$ 32.600,00	5000	R$ 32.600,00	0	R$ 0,00
			200370700095753	R$ 5,78	5000	R$ 28.900,00	5000	R$ 28.900,00	0	R$ 0,00
			200370700095742	R$ 6,63	5000	R$ 33.150,00	5000	R$ 33.150,00	0	R$ 0,00
			200370700095741	R$ 6,72	10000	R$ 67.200,00	10000	R$ 67.200,00	0	R$ 0,00
			200370700095183	R$ 5,75	10000	R$ 57.500,00	10000	R$ 57.500,00	0	R$ 0,00
			200370700095015	R$ 5,72	5000	R$ 28.600,00	5000	R$ 28.600,00	0	R$ 0,00
			200370700094876	R$ 5,66	5000	R$ 28.300,00	5000	R$ 28.300,00	0	R$ 0,00
			200370700094704	R$ 5,63	5000	R$ 28.150,00	5000	R$ 28.150,00	0	R$ 0,00
			200370700094698	R$ 5,51	5000	R$ 27.550,00	5000	R$ 27.550,00	0	R$ 0,00
			200370700094218	R$ 5,50	0	R$ 0,00	5000	R$ 27.500,00	-5000	-R$ 27.500,00
			200370700093846	R$ 5,55	0	R$ 0,00	5000	R$ 27.750,00	-5000	-R$ 27.750,00
			200370700093652	R$ 5,15	0	R$ 0,00	10000	R$ 51.500,00	-10000	-R$ 51.500,00
			200370700093628	R$ 5,10	0	R$ 0,00	10000	R$ 51.000,00	-10000	-R$ 51.000,00
			200370700093627	R$ 5,07	0	R$ 0,00	5000	R$ 25.350,00	-5000	-R$ 25.350,00
			200370700093283	R$ 4,89	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.450,00	-5000	-R$ 24.450,00
			200370700093208	R$ 4,83	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.150,00	-5000	-R$ 24.150,00
			200370700093132	R$ 4,89	0	R$ 0,00	10000	R$ 48.900,00	-10000	-R$ 48.900,00
			200370700093059	R$ 4,89	0	R$ 0,00	10000	R$ 48.900,00	-10000	-R$ 48.900,00
			200370700093058	R$ 4,85	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.250,00	-5000	-R$ 24.250,00
			200370700093057	R$ 4,89	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.450,00	-5000	-R$ 24.450,00
			200370700093036	R$ 4,85	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.250,00	-5000	-R$ 24.250,00
			200370700092784	R$ 4,80	0	R$ 0,00	5000	R$ 24.000,00	-5000	-R$ 24.000,00
			200370700092782	R$ 4,76	0	R$ 0,00	5000	R$ 23.800,00	-5000	-R$ 23.800,00
			200370700092779	R$ 4,76	0	R$ 0,00	5250	R$ 24.990,00	-5250	-R$ 24.990,00
			200370700092776	R$ 4,78	0	R$ 0,00	3391	R$ 16.208,98	-3391	-R$ 16.208,98
TOTAIS DA FICHA:					**310.000**	**2.131.609,00**	**393.641**	**2.522.907,98**	**-83.641**	**-391.298,98**
39-15816	**00370715816**	**OLEO LUBRIFICANTE 15W40 / GL 20LTS**	**Galao**							
			200370700094255	R$ 3.774,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.774,00	-1	-R$ 3.774,00
TOTAIS DA FICHA:					**0**	**0,00**	**1**	**3.774,00**	**-1**	**-3.774,00**

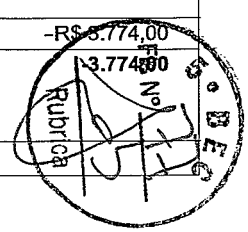

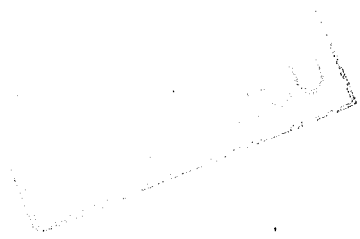

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

78

Rubrica

EDITAL Nº 07/23 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL


EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 74
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64043.000567/2023-27)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, *v. g.*: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: maior desconto por item

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de COMBUSTÍVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

~~2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

~~a) Gestão/Unidade:~~

~~b) Fonte:~~

~~c) Programa de Trabalho:~~

~~d) Elemento de Despesa:~~

~~e) PI:~~

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5° BEC
Fls Nº 80
Rubrica

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.1 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

5º B E C
Fls Nº 81
Rubrica

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 que o objeto é prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário e total do item;

7.1.2 marca;

7.1.3 fabricante; e

7.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

5º BEC
Fls Nº 82
Rubrica

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 o lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser 0,1% (zero vírgula um por cento).**

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o maior desconto baseado na tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 20[illegible] regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

5º BEC
Fls Nº 85
Rubrica

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1 no pais;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

> **9.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

> **9.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

> **9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6° BE
Fls Nº 89
Rubrica

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 o interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 é dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 o descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Fls. Nº 85
Rubrica

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 no caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.8.8 no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.8.9 no caso de exercício de atividade de distribuição de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme o artigo 3° da resolução n° 58, de 17/10/2014 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10.8.10 para o exercício de atividade de fornecimento de combustível, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

10.8.10.1 a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

10.8.11 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.12 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5º BEC
Fls Nº 86
Rubrica

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.8 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.9 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.9.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.9.9.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.9.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.9.4 caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.10 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.11 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

10.10.2 comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2.1 para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.10.2.1.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2.1.2 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

10.10.2.1.3 para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 10.10.1.1.2 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

10.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.11.1 a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.11.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.11.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à

5° B E C
Fls. Nº 89
Rubrica

prestação do serviço;

10.11.4 a registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.11.5 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.11.6 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.11.7 a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1 não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

S. B. C.
Fls. Nº 87
Rubrica

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 a convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 a convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5º BEC
Fls Nº 85
Rubrica

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1 é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

B E C
Fls Nº 90
Rubrica

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 **impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.4.1 a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5º BEC
Fls Nº 91
Rubrica

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1149, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda e quinta feira, e na sexta-feira das 08:00h as 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

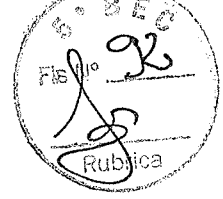

26.12.4 ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta de Preços; e

26.12.5 ANEXO V – Nota explicativa.

Município de Porto Velho, RO de 15 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

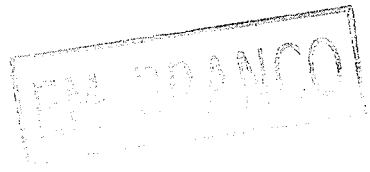

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BEC
Fls Nº 93
Rubrica

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

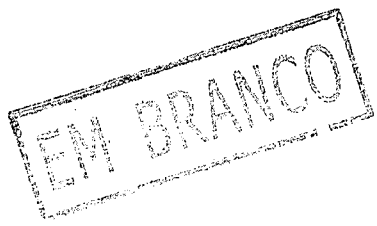
EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 94
Rubrica

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.000567/2023-67**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Combustível, especificado no item **1.1,** do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 07/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5° BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 Não há

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

5° BEC
Fls Nº 95
Rubrica

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses,** a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de

5º BEC
Fls Nº 96
Rubrica

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de fevereiro de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX
Representante Legal da Empresa

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 97
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

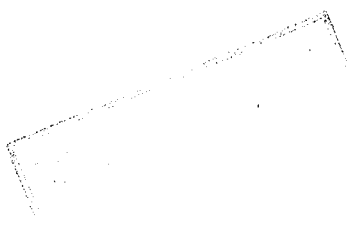

5° BEC
Fls Nº 98
Rubrica

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... ..... E A EMPRESA ....

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar,** na cidade de **Porto Velho** /Estado **RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o **nº 07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 39/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DO DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
1	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5.000	60.000	Xx	Xx	Xx	Xx
2	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5.000	30.000	Xx	Xx	Xx	Xx
3	GASOLINA COMUM, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5.000	40.000	Xx	Xx	Xx	Xx
4	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, 430.000cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO	Litro	5.000	255.000	Xx	Xx	Xx	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DO DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
5	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO	Litro	5.000	430.000	Xx	Xx	Xx	Xx
VALOR TOTAL								Xx

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5° BEC
Fls Nº 106
Rubrica

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, ... de..... de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

5° B E C
Fls Nº 101
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

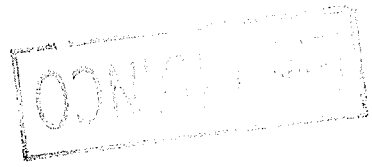

5º BEC
Fls Nº 102
Rubrica

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo
(PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de Combustíveis, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 07/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.000567/2023-67

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
1	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido, pouco volátil, cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5000	60.000	Xx	Xx	Xx	Xx
2	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5.000	30.000	Xx	Xx	Xx	Xx
3	GASOLINA COMUM, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.	Litro	5.000	40.000	Xx	Xx	Xx	Xx
4	ÓLEO DIESEL - COMUM . O Diesel apresenta-se em óleo forma líquido amarelado viscoso, límpido,	Litro	5.000	255.000	Xx	Xx	Xx	Xx

5º BEC
Fls Nº 103
Rubrica

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	pouco volátil, 430.000cheiro forte e marcante e com nível de toxidade mediano, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO							
5	Óleo Diesel S-10, conforme normas regulamentadas pela ANP. Local de entrega: Destacamento Jaru, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3" em Jaru/RO	Litro	5.000	430.000	Xx	Xx	Xx	Xx
VALOR TOTAL								Xx

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

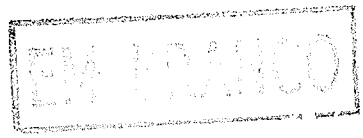

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA INFORMATIVA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.

2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

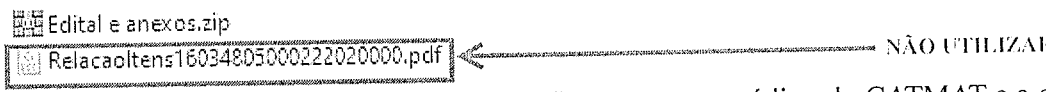

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***"A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES".***

Desejo bom trabalho.

5º BEC
Fls Nº 106
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEISLISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	35V
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[1]	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	34
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	93-97
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	94V/79V
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	34V
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	94V
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	79V
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço	Não se	-

global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	aplica	

FÁBIO VETTORAZZI – ST
Pregoeiro

5º BEC
Fls nº 107
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

Procedimento	Resposta	Folha do processo	Observações
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	Sim	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	3	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	Sim	12-14	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23de janeiro de 2013?	Sim	35	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	Sim	12-14	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	34-36	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	09V	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	Não	04-09	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não	34	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	34	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	-	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	37-56	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MPn ° 5, de 2014?	SIM	37-56	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	78-92	
11.1 Termo de referência;	SIM		
11. Ata de registro de preços, se for o caso;	SIM	93-96	
11.3 Contrato ou documento assemelhado;	Não é o caso	97-100	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	Sim	38-39	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	Sim	81	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	Sim	38-39	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	Sim	85	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	Sim	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	Não é o caso	-	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. Oprazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-

FÁBIO VETTORAZZI – S Ten
Pregoeiro

5º BEC
Fls Nº 108
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

OFÍCIO nº 04/23 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
CHARLON LUIS ZALEWKI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.000567/2023-67

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: **Aquisição de combustíveis**	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	**AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.**
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE:	

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R$ 5.888.700,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:	
Motivo da remessa: (**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. ( ) consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: **Pregão Eletrônico – Compras. Atualização: fevereiro/2022**
Inclusão na página inicial do edital o acórdão do TCU pela necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de anexar a documentação de habilitação e proposta readequada ao último lance. **Exclusão** na página 79V (item 2) pelo fato de se tratar de SRP e não haver a obrigatoriedade de demonstrar a dotação orçamentária nesta fase da licitação.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: **Pregão Eletrônico – Compras. Atualização: julho/2021**
Inclusão: nas páginas 26V/28 (itens 1.3-1.18) necessidade de informar ao licitante a metodologia para o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, nas páginas 27V/28 (itens 5.1-5.9) necessidade de informar os critérios mínimos para sustentabilidade ambiental e na página 30V (itens 13-13.3) necessidade de informar às licitantes que os descontos oferecidos serão sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP). **Exclusão:** na página 30V (itens 13.4-13.11) das cláusulas que explicam sobre reajuste, sendo que não haverá outra forma a não ser a diferença da variação de mercado registrada na ANP.
CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: **Pregão Eletrônico – Compras. Atualização: julho/2020**
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado Serviços Não Continuados. **Atualização: dezembro/2019.**
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral. Atualização: Março/2022.

Atenciosamente,

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção